

ANEXO I-A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

Contratação do Serviço Telefônico Local, Serviço Telefônico de Longa Distância Nacional (LDN) e Serviço Telefônico de Longa Distância Internacional (LDI), para ligações originadas do Centro Administrativo Presidente Getúlio Vargas – CAPGV, localizado em Fortaleza - CE, e Unidades distribuídas nos estados de AL, BA, CE, DF, ES, MA, MG, PB, PE, PI, RN, RJ, SE, SP.

2. DEFINIÇÕES

- 2.1. ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações – Entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das Telecomunicações no Brasil e sede no Distrito Federal.
- 2.2. Acesso Telefônico – Conexão do usuário à rede de telecomunicações para utilização de serviços de voz, podendo ocorrer por meio de tecnologias IP (VoIP) ou outras soluções adequadas.
- 2.3. Código de Acesso (número de telefone) – Sequência numérica, definida conforme o Plano de Numeração da ANATEL, que identifica um usuário ou serviço de telecomunicações, aplicável tanto a serviços tradicionais quanto a serviços baseados em IP (VoIP).
- 2.4. CPCT – Central Privativa de Comutação Telefônica – Equipamento ou solução de comutação de chamadas, física ou virtual, que utiliza tecnologia IP para controle e roteamento das ligações, podendo integrar funcionalidades de PABX IP e sistemas de comunicação unificada.
- 2.5. CSP – Código de Seleção de Prestadora – Código utilizado para encaminhar chamadas de longa distância na rede pública tradicional. Em serviços IP (VoIP), a seleção da prestadora ocorre por configuração do entroncamento SIP, não sendo necessária a discagem do CSP pelo usuário.
- 2.6. CLI – Identificação da Linha Chamadora – Recurso de sinalização telefônica que apresenta a identificação do número de origem em uma chamada. É utilizado para exibir ao destinatário o código de acesso do chamador, permitindo funções como identificação, bloqueio, roteamento e registro de chamadas.
- 2.7. Chamado de Indisponibilidade – Chamado relativo a incidente que cause interrupção ou degradação efetiva do serviço (impacto real), não mascarado por redundância. Considera-se para fins de Tempo Total de Interrupção do Circuito Mensal (TTICM) e cálculo de disponibilidade.
- 2.8. Chamado de SLA Técnico – Chamado relativo à falha em componente classificado com Severidade 1 ou 2, independentemente de haver ou não impacto ao serviço, cujo prazo de resolução deverá observar os tempos previstos na Matriz de SLA Técnico.
- 2.9. DDR – Discagem Direta a Ramal – Serviço que permite o encaminhamento de chamadas externas diretamente a números internos (ramais) sem intervenção de atendente, por meio de troncos digitais ou SIP Trunk.
- 2.10. DDI (Discagem Direta Internacional) – Utilizado para realizar chamadas para números localizados fora do território nacional.

- 2.11. Entroncamento SIP – Tecnologia que conecta uma central telefônica (PABX) à rede pública de telefonia (PSTN) ou a outras redes VoIP por meio do protocolo SIP, utilizando infraestrutura IP. O tronco é virtual, substituindo enlaces físicos tradicionais (como E1) e operando sobre redes IP, como internet, VPN ou links dedicados.
- 2.12. Interceptação de Chamadas – Recurso que trata chamadas destinadas a números inativos, apresentando uma mensagem automática que informa a condição do número (desativado, inexistente, fora de serviço ou transferido para outro destino).
- 2.13. Linha de Telefonia – Serviço de voz que possibilita a comunicação entre dois pontos, no âmbito do STFC e entregue por tecnologia IP (VoIP) ou outras soluções reconhecidas pela ANATEL, desde que garantam qualidade, disponibilidade e interoperabilidade.
- 2.14. Ligações para Terminal Fixo – Chamadas destinadas a terminais fixos, incluindo dispositivos conectados por tecnologia tradicional ou IP (VoIP).
- 2.15. Ligações para Terminal Móvel – Chamadas destinadas a terminais móveis/celulares.
- 2.16. Ligações intragrupo – Chamadas entre terminais pertencentes ao BNB, dentro das localidades atendidas pelo contrato, incluindo dispositivos fixos ou móveis e ramais IP.
- 2.17. MCDU – Milhar, Centena, Dezena, Unidade – Identificador dos quatro últimos dígitos de um número telefônico, utilizado em sistemas de telefonia para definição de rotas, identificação de chamadas ou alocação de números DDR/DDI.
- 2.18. Prestadora de Serviços de Telecomunicações – Empresa autorizada pela ANATEL a prover serviços de voz na modalidade STFC, podendo utilizá-los por meio de tecnologia IP (VoIP) ou outras tecnologias de transmissão permitidas pela regulamentação vigente.
- 2.19. Perfil de Tráfego – Quantitativo médio mensal estimado, em minutos de chamadas de voz, segmentado por faixas de horário e localidades de destino mais frequentes.
- 2.20. Planta de Co-billing (Co-faturamento) – Processo de cofaturamento entre operadoras, referente à utilização de redes para completar chamadas, contemplando registros e repasse de valores entre as partes.
- 2.21. PUC – Prestação, Utilidade ou Comodidade – Atividade associada à prestação de serviços de telecomunicações (com ênfase em STFC, quando aplicável) destinada a adequar, ampliar, melhorar ou restringir funcionalidades para maior utilidade ou comodidade ao usuário.
- 2.22. Região – Divisão geográfica definida no Plano Geral de Outorgas (PGO), utilizada para organizar e regular a prestação dos serviços de telecomunicações.
- 2.23. Setor – Subdivisão geográfica das Regiões, conforme o PGO, composta por estados e/ou municípios.
- 2.24. SMP – Serviço Móvel Pessoal – Serviço de telecomunicações móvel, terrestre e celular, que permite comunicação de voz e dados, acessado por terminais portáteis ou veiculares, interconectado à rede pública.
- 2.25. SIP – Session Initiation Protocol – Protocolo de sinalização utilizado principalmente para iniciar, manter e encerrar sessões de comunicação multimídia, como chamadas de voz e vídeo sobre redes IP.
- 2.26. Serviço de Telecomunicações – Serviço que possibilita a comunicação entre pontos distintos por meio da transmissão de voz, dados ou outros sinais.
- 2.27. STFC – Serviço Telefônico Fixo Comutado – Serviço de telecomunicações regulamentado pela ANATEL, que permite comunicação de voz entre pontos fixos, conforme definido no PGO.

- 2.28. Serviço Telefônico Local – Serviço de voz do STFC que permite a comunicação entre pontos fixos situados na mesma área local, conforme definição e regras de tarifação estabelecidas pela ANATEL. Quando entregue por tecnologia IP (VoIP), a tarifação percebida pelo usuário pode não refletir a distinção tradicional entre áreas locais, mas essa classificação permanece válida para fins regulatórios, de numeração e de interconexão.
- 2.29. Serviço de Longa Distância Nacional – Serviço que permite comunicação entre pontos fixos no território nacional, localizados em regiões diferentes de tarifação.
- 2.30. Serviço de Longa Distância Internacional – Serviço que permite a comunicação entre um ponto fixo situado no território nacional e um outro ponto no exterior.
- 2.31. Tronco de Entrada – Enlace que interliga a Central Privativa de Comutação Telefônica – CPCT, a uma central telefônica pública, utilizado para o tráfego de entrada.
- 2.32. Tronco de Saída – Enlace que interliga a CPCT a uma central telefônica pública, utilizado para o tráfego de saída.
- 2.33. Usuário – Pessoa que utiliza o serviço telefônico, independentemente de possuir vínculo contratual com a prestadora.

3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- 3.1. Os recursos telefônicos disponibilizados deverão garantir a integração entre a infraestrutura do BNB, ou parceira designada, e a rede pública do CONTRATADO.
 - 3.1.1. A estimativa de consumo está especificada no **Anexo** denominado **Composição de Custos** do Contrato.
- 3.2. O BNB não se obriga a utilizar as quantidades especificadas, por se tratar de uma estimativa de consumo, contemplando a possibilidade de crescimento ou diminuição ao longo da vigência do contrato.

4. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SERVIÇO TELEFÔNICO LOCAL

- 4.1. Serviço Telefônico
 - 4.1.1. O Serviço Telefônico a ser prestado para as Unidades do Banco relacionadas no **Anexo** denominado **Locais de Atendimento**, envolve interligação das centrais PABX do BNB, própria ou de parceira designada, à rede pública do CONTRATADO.
 - 4.1.2. Tal serviço deverá ser fornecido com as seguintes funcionalidades:
 - 4.1.2.1. Entroncamento Session Initiation Protocol (SIP);
 - 4.1.2.2. Discagem Direta a Ramal (DDR);
 - 4.1.2.3. Discagem Direta a Cobrar (DDC);
 - 4.1.2.4. Discagem Local a Cobrar (DLC);
 - 4.1.2.5. Identificação de Chamadas (CLI);
 - 4.1.2.6. Autenticação de Chamadas;

- 4.1.2.7 Código não geográfico destinado à identificação de serviços de telemarketing ativo, incluindo o prefixo 0303 ou outro que venha a ser definido pela ANATEL;
- 4.1.2.8. Conexão por meio de infraestrutura de acesso adequada, preferencialmente via rede de fibra óptica ou outra tecnologia de última milha que garanta qualidade de serviço, não se tratando de acesso à internet pública;
- 4.1.2.9. Suporte à distribuição de chamadas entrantes (hunt groups/busca automática), cuja lógica será implementada pela plataforma PABX do CONTRATANTE, ou de parceira por ela designada; caberá ao CONTRATADO a entrega correta da sinalização SIP (headers e parâmetros padronizados) necessária ao roteamento das chamadas;
- 4.1.2.10. Viabilização de bloqueio/liberação de chamadas a cobrar nas centrais do CONTRATANTE, ou de parceira por ela designada, conforme especificações deste Contrato;
- 4.1.2.11. Viabilização de bloqueio/liberação de chamadas para 0300/0500 nas centrais do CONTRATANTE, ou de parceira por ela designada, conforme especificações deste Contrato;
- 4.1.2.12. Garantia de que todas as chamadas recebidas pelo CONTRATANTE sejam acompanhadas da identificação válida do número de origem (CLI), conforme regulamentação da ANATEL, vedada a entrega de chamadas com número suprimido, inválido, mascarado ou oculto, salvo nos casos expressamente autorizados pelo CONTRATANTE e em conformidade com a regulamentação aplicável;
- 4.1.2.13. Implementação de mecanismos de bloqueio ou rejeição automática de chamadas que não apresentem identificação adequada, visando à segurança, rastreabilidade e conformidade regulatória.

4.2. Entroncamento SIP (SIP Trunking)

- 4.2.1. O CONTRATADO deverá implementar entroncamento SIP em 100% (cem por cento) das localidades indicadas no **Anexo** denominado **Locais de Atendimento**.
- 4.2.2. Havendo mudança de tecnologia e/ou sinalização, a preservação das faixas DDRs permanece obrigatória, exceto nos casos de comprovada impossibilidade técnica.
- 4.2.3. Nas solicitações de novos acessos ou mudança de endereços, a sinalização manterá o padrão SIP, exceto mediante comunicação específica do CONTRATANTE.
- 4.2.4. O CONTRATADO deverá garantir redundância geográfica para entroncamentos SIP e linhas críticas, por meio de infraestrutura localizada em regiões distintas, assegurando a continuidade do serviço em caso de falhas regionais ou indisponibilidade da rede principal. A solução deverá seguir as melhores práticas do mercado e atender à regulamentação aplicável.
- 4.2.5. O serviço deve garantir comutação automática (failover) para a infraestrutura redundante em caso de falha e de forma transparente ao usuário, assegurando a continuidade da operação.
- 4.2.6. O CONTRATADO deverá manter plano documentado de contingência para falhas regionais, contendo procedimentos e responsabilidades para recuperação rápida dos serviços de voz e entroncamento SIP. O plano deverá contemplar arquitetura de redundância, critérios de acionamento, fluxos de comunicação, tempos estimados de

recuperação e procedimentos de failover. O documento atualizado deverá ser disponibilizado ao BNB na contratação e poderá ser requisitado a qualquer tempo.

- 4.2.7. Deve haver monitoramento contínuo da infraestrutura do CONTRATADO, com geração de alertas automáticos para indisponibilidade ou degradação do serviço. Esses alertas poderão ser integrados à infraestrutura de gerenciamento do BNB, ou de parceira designada, sem ônus ao CONTRATANTE.
 - 4.2.8. O CONTRATADO deverá implementar mecanismos de segurança para os entroncamentos SIP, incluindo criptografia da sinalização e da mídia (como TLS para sinalização e SRTP para áudio), bem como autenticação segura, ou mecanismo equivalente, entre os equipamentos do CONTRATANTE, ou parceira designada, e a infraestrutura do CONTRATADO, prevenindo interceptações e acessos não autorizados, conforme melhores práticas do mercado e regulamentação aplicável, incluindo a LGPD.
- 4.3. Prazo para Instalação das Linhas e Prazos para Alterações de Configuração e Ampliação da Rede
- 4.4.1. O CONTRATADO terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da listagem inicial de localidades, para completar a instalação ou configuração em seus sistemas e deixar operacionais os acessos de voz contratados, devendo formalizar a entrega ao BNB, mediante comunicação eletrônica ou por escrito.
 - 4.4.1.1. Os prazos referidos neste item são contados a partir do sétimo dia após assinatura do contrato, desde que o BNB tenha fornecido a listagem inicial de localidades até esta data. Caso a listagem seja entregue posteriormente, o prazo contará da efetiva entrega da listagem.
 - 4.4.2. As novas instalações, alterações de endereço, de configuração e ampliação da faixa de ramais, solicitadas pelo BNB ao CONTRATADO, serão atendidas no seguinte prazo:
 - 4.4.2.1. 30 (trinta) dias corridos, para novas instalações ou alterações de endereço, contados a partir da abertura do chamado ao CONTRATADO;
 - 4.4.2.2. 7 (sete) dias corridos para alteração de configuração e ampliação da faixa de ramais contados a partir da abertura de chamado ao CONTRATADO;
 - 4.4.2.3. 15 (quinze) dias corridos para alteração de layout, no mesmo endereço, contados a partir da abertura de chamado ao CONTRATADO.
 - 4.4.3. As instalações ou serviços serão considerados entregues apenas após aceite eletrônico ou por escrito das unidades usuárias do serviço, geradora do chamado.
- 4.4. Numeração
- 4.5.1. O CONTRATADO deverá manter os números atuais (faixas DDRs) salvo regulamentação em contrário da ANATEL.
 - 4.5.2. Havendo mudança de endereço, o CONTRATADO deverá manter a numeração pré-existente:
 - 4.5.2.1. Também ressalvada regulamentação em contrário da ANATEL, o CONTRATADO deverá assegurar a portabilidade do número, conforme prazos estabelecidos por aquela Agência reguladora;

- 4.5.2.2. Caso não seja possível, de forma comprovada, manter determinado número telefônico, o novo número atribuído deverá preservar o mesmo MCDU (últimos quatro dígitos) do número original;
- 4.5.2.3. Para os fins do subitem anterior, o CONTRATADO deverá apresentar comprovação técnica, individualizada por número, demonstrando a impossibilidade de manutenção do número original;
- 4.5.2.4. Na hipótese excepcional de não ser possível, de forma comprovada, manter sequer o mesmo MCDU do número original, o CONTRATADO deverá apresentar documentação técnica que demonstre a inviabilidade, evidenciando que não há disponibilidade do referido MCDU em nenhum dos prefixos válidos para a localidade correspondente. A alteração somente poderá ocorrer após análise e aprovação do BNB.

4.5. Intercepção de Chamadas

- 4.5.1. Ao término do contrato o CONTRATADO deverá garantir a intercepção e informação da nova numeração pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias corridos de forma gratuita.
- 4.5.2. Caso a ANATEL regulamente prazo mínimo diferente do citado no item anterior, assumir-se-á para todos os efeitos o maior.
- 4.5.3. A ativação da mensagem de intercepção deverá ser concluída em um prazo máximo de 24 horas após a solicitação.

4.6. Autenticação de Chamadas

- 4.6.1. O CONTRATADO compromete-se a implementar e manter os mecanismos de autenticação e identificação de chamadas, em conformidade com as exigências da ANATEL, previstas no Acórdão nº 201/2025 ou outro que vier a substituí-lo, e demais normas complementares, incluindo a utilização de tecnologias como STIR/SHAKEN, RCD (Rich Call Data) e demais protocolos correlatos definidos pela regulamentação vigente.
- 4.6.2. O CONTRATADO deverá garantir a autenticação das chamadas originadas pelo CONTRATANTE, em conformidade com a regulamentação vigente e superveniente da ANATEL, incluindo a implementação integral do serviço “Origem Verificada” e demais mecanismos necessários para assegurar a validação da identidade de origem. Todos os recursos, plataformas, certificados, sinalizações e integrações indispensáveis à autenticação deverão ser fornecidos como parte da solução contratada, sem custos adicionais para o CONTRATANTE no escopo originalmente contratado:
 - 4.6.2.1. Na hipótese de expansão futura — envolvendo inclusão de novos números, blocos de numeração, incremento de capacidade, ou qualquer alteração que demande provisionamento adicional de autenticação — aplicar-se-ão os valores constantes de tabela comercial do CONTRATADO, desde que previamente aprovados pelo CONTRATANTE. A efetiva contratação desses itens adicionais será formalizada por meio de aditivo contratual.
- 4.6.3. O não cumprimento desta cláusula poderá ensejar a aplicação de penalidades contratuais, bem como a rescisão do contrato por descumprimento de obrigação legal.

5. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SERVIÇO TELEFÔNICO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E DO SERVIÇO LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI)

- 5.1. Prestação do Serviço Telefônico de Longa Distância Nacional (LDN) e Internacional (LDI) ao BNB, destinado ao uso do BNB, para ligações originadas em todo o território nacional.
- 5.2. O BNB poderá, a seu critério, autorizar O CONTRATADO a provisionar canais adicionais ou configurações específicas no entroncamento SIP, com a finalidade exclusiva de habilitar ou otimizar o encaminhamento de chamadas de LDN/LDI, conforme normas técnicas e regulamentação aplicável:
 - 5.2.1. Nestes casos, O CONTRATADO deverá provisionar os recursos necessários para que as centrais telefônicas do BNB, ou parceira designada, utilizem o entroncamento SIP para acesso à rede pública de telefonia (PSTN), garantindo conformidade técnica e regulatória;
 - 5.2.2. Todo o processo de provisionamento para aumento, redução ou inclusão de canais adicionais destinados ao direcionamento do tráfego LDN/LDI para o BNB será realizado conforme valores praticados no contrato e mediante aditivo contratual, com solicitação prévia do CONTRATANTE;
 - 5.2.3. Todo ajuste técnico necessário no entroncamento SIP para o direcionamento do tráfego LDN/LDI será realizado sem ônus para o BNB, devendo o CONTRATADO solicitar autorização prévia do CONTRATANTE, salvo nos casos de intervenção emergencial indispensável para garantir a continuidade do serviço, hipótese em que o CONTRATADO deverá comunicar o BNB imediatamente após a execução do ajuste. Caso o BNB autorize o ajuste técnico, tal intervenção não será considerada indisponibilidade para fins de cálculo da disponibilidade.

6. MANUTENÇÃO PLANEJADA NA REDE DO CONTRATADO

- 6.1. Por motivos de ordem técnica ou de interesse geral, o CONTRATADO, mediante comunicado prévio e sem ônus para o BNB, poderá promover ajustes ou atualizações na infraestrutura lógica ou nos parâmetros de configuração que suportam o serviço oferecido, garantindo a continuidade e a qualidade do serviço, devendo obedecer às condições abaixo:
 - 6.1.1. caso haja previsão de interferência no desempenho, inclusive interrupção do serviço, o BNB deverá ser comunicado pelo CONTRATADO, por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis acerca da intenção de execução de manutenção;
 - 6.1.2. o BNB terá 24 (vinte e quatro) horas para analisar e retornar, por escrito, para o CONTRATADO;
 - 6.1.3. o BNB concordando com a manutenção, o serviço não será considerado indisponível, para o cálculo da disponibilidade, conforme **Anexo** denominado **Forma de Execução dos Serviços**;
 - 6.1.4. caso o BNB não seja comunicado no prazo estabelecido ou não concorde com a manutenção na data proposta, o serviço obrigatoriamente será considerado como indisponível para o cálculo do DMA, citado no **Anexo** denominado **Forma de Execução dos Serviços**.
 - 6.1.5. As disposições desta seção não se aplicam às alterações de roteamento LDN/LDI previstas no item 5.2.3 deste Anexo.

7. ABERTURA DE CHAMADOS

- 7.1. O CONTRATADO deverá dispor de endereço eletrônico corporativo (e-mail corporativo) e portal digital ou meio equivalente, para recebimento de todos os chamados através de mensagem eletrônica.
 - 7.1.1. Em caso de indisponibilidade do e-mail ou do portal, o CONTRATADO deverá disponibilizar canal contingencial (telefone do NOC/Service Desk), garantindo o posterior registro formal do chamado no portal/e-mail com a mesma data/hora de abertura para fins de contagem de prazo.
- 7.2. Para efeito de contagem de tempo será considerado o horário (data/hora) registrado no recebimento da mensagem eletrônica pelo e-mail oficial do CONTRATADO (timezone oficial: Brasília – UTC-3) ou o horário do registro no portal de chamados do CONTRATADO, quando este for utilizado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- 7.3. Sempre que o CONTRATADO encontrar dificuldades técnicas relacionadas ao recebimento dos chamados, deverá notificar imediatamente o BNB (telefone do NOC), em até 30 (trinta) minutos, para avaliação de eventual prorrogação de prazos:
 - 7.3.1. Não serão aceitas solicitações de prorrogação de prazo para chamados não enquadrados na condição descrita no item 7.3 deste Anexo, ou que não tenham sido comunicados dentro do prazo ali previsto;
 - 7.3.2. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no item 7.3 deste Anexo, implicará na aplicação de deduções no valor da fatura dos serviços, conforme **Anexo denominado Forma de Execução dos Serviços**.
- 7.4. No registro do chamado do CONTRATADO deverão constar:
 - 7.4.1. data e horário de recebimento do chamado;
 - 7.4.2. número de identificação (ID) do chamado;
 - 7.4.3. classificação da severidade (SEV1 ou SEV2) atribuída ao chamado;
 - 7.4.4. indicação de impacto real (Sim/Não), conforme critérios do Chamado de Indisponibilidade;
 - 7.4.5. tempo total de indisponibilidade (TTICM) associado ao evento (quando aplicável);
 - 7.4.6. nome e contato do responsável, no CONTRATADO, pelo acompanhamento do chamado;
 - 7.4.7. nome do representante do BNB que abriu e encerrou o chamado (quando aplicável);
 - 7.4.8. causa preliminar da interrupção (com ou sem impacto) e, quando possível, a expectativa do tempo de reparo.
 - 7.4.9. data e horário de restabelecimento da comunicação afetada;
 - 7.4.10. detalhamento final da ocorrência, contendo a causa definitiva, as ações corretivas adotadas, e as evidências que comprovem a restauração, por exemplo: logs de equipamentos, IDs/prints de alarmes e eventos, registros de testes/sondas;
 - 7.4.11. na hipótese de a causa definitiva não estar disponível no momento do encerramento operacional do chamado, o CONTRATADO deverá apresentá-la ao BNB em até 5 (cinco) dias úteis, por meio de relatório complementar vinculado ao ID do chamado original.

ANEXO I-B**FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS****1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – CONDIÇÕES GERAIS**

- 1.1. O CONTRATADO deverá prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência contratual, exceto nas interrupções programadas, prévia e devidamente autorizadas pelo BNB.
- 1.2. O CONTRATADO deverá disponibilizar suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, por meio de atendimento telefônico gratuito, e-mail e abertura de chamados em plataforma própria. A geração de tickets nos sistemas internos do BNB destina-se exclusivamente ao controle do CONTRATANTE.
- 1.3. O CONTRATADO deverá realizar, a critério do BNB, a integração entre o(s) seu(s) sistema(s) e o(s) do(s) BNB, de modo a possibilitar o intercâmbio seguro e eficiente de informações, tais como tickets, relatórios, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, observada a viabilidade técnica.
- 1.4. O CONTRATADO deverá monitorar proativamente os recursos disponibilizados ao BNB. Caso seja identificada falha que caracterize um incidente, a operadora deverá abrir ticket em sua plataforma e notificar imediatamente o CONTRATANTE por e-mail e/ou pelo sistema do BNB. Se o tráfego/serviço permanecer íntegro, por meio de redundância, a ocorrência não será considerada indisponibilidade para fins de cálculo da disponibilidade, sem prejuízo da obrigação de notificação e correção do elemento degradado.
- 1.5. O CONTRATADO deverá informar ao BNB, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para fins de controle de acesso, o nome e o número do documento oficial de identificação dos empregados alocados na prestação dos serviços, mantendo-os devidamente uniformizados e identificados com crachá durante toda a permanência nas dependências do BNB.
- 1.6. O CONTRATADO deverá informar ao BNB, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas úteis, quaisquer alterações na alocação de empregados que necessitem acessar as dependências do BNB, para fins de controle de acesso.
- 1.7. O CONTRATADO deverá informar ao BNB, também, para efeito de controle de acesso as unidades do BNB, as ocorrências de afastamento definitivo de empregados, informando imediatamente qualquer desligamento dos empregados alocados.
- 1.8. Caso haja necessidade de acesso do pessoal técnico do CONTRATADO às unidades do BNB, o CONTRATADO deverá informar às unidades do BNB, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas úteis, para que seja fornecida a autorização.
- 1.9. O CONTRATADO deverá fornecer, por escrito e mediante solicitação do BNB, relatório sobre os serviços prestados, acatando sugestões motivadas, visando a corrigir possíveis falhas e melhor atender às necessidades do BNB.
- 1.10. Em razão de eventuais alterações estruturais do BNB, poderá haver modificações nos locais de prestação dos serviços, caso em que o BNB notificará o CONTRATADO para promover as mudanças necessárias.
- 1.11. O CONTRATADO deverá garantir o sigilo, a segurança e a inviolabilidade de todas as conversações envolvidas na prestação do serviço.

- 1.12. O CONTRATADO deverá fornecer, antes do início da prestação do serviço, planilha contendo os nomes, telefones e endereços eletrônicos (e-mail) das pessoas ou áreas responsáveis pelo atendimento ao BNB.
 - 1.13. O CONTRATADO deverá disponibilizar contatos regionais que detenham autonomia suficiente para atender as demandas de foro operacional suscitadas por este contrato.
 - 1.14. O CONTRATADO deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.
 - 1.15. Caberá ao CONTRATADO provisionar, ativar e manter, por sua conta e responsabilidade, todos os recursos necessários à prestação do Serviço Telefônico (incluindo, conforme aplicável, SIP Trunk e tráfego LDN/LDI), garantindo integração adequada e interoperabilidade entre a infraestrutura do BNB — ou de empresa por ele designada — e a rede pública de telefonia, observando os padrões técnicos aplicáveis e a regulamentação vigente.
 - 1.16. O CONTRATADO deverá atender as localidades indicadas no **Anexo** denominado **Locais de Atendimento** do Contrato.
 - 1.17. O CONTRATADO deverá oferecer, sem ônus ao CONTRATANTE, o detalhamento de chamadas, bem como os serviços de habilitação/ativação de números e substituição de números quando necessária à continuidade do serviço.
 - 1.18. O CONTRATADO deverá alocar consultor ou gerente de contas responsável pela gestão do contrato, bem como indicar os profissionais que prestarão atendimento às demandas específicas da FISCALIZAÇÃO durante a execução contratual. A FISCALIZAÇÃO poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição desses profissionais, sempre que entender que tal medida é mais benéfica ao desenvolvimento dos serviços, devendo o CONTRATADO promover a substituição sem prejuízo à continuidade das atividades.
- 2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ESPECÍFICAS DO SERVIÇO TELEFÔNICO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E SERVIÇO TELEFÔNICO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI) – NÍVEIS DE SERVIÇO**
- 2.1. Os preços contratados deverão vigorar 7 (sete) dias após a assinatura do contrato.
 - 2.2. Caso o prazo indicado no item anterior não seja cumprido pelo CONTRATADO para a realização dos ajustes em seu sistema de billing, o BNB poderá, a seu critério, contestar os registros indevidamente cobrados e/ou rejeitar a fatura que contenha erros identificados, especialmente aqueles que possam gerar prejuízos de qualquer natureza ao Banco.
 - 2.3. O BNB fornecerá ao CONTRATADO, em meio digital, a relação dos números telefônicos vigentes, a fim de permitir a adequada configuração do sistema de tarifação (billing) conforme os preços contratados.
 - 2.4. Mensalmente, o BNB poderá fornecer ao CONTRATADO, em meio digital, a relação atualizada dos números telefônicos vigentes, cujas informações substituirão integralmente a lista anteriormente encaminhada.
 - 2.5. Caberá exclusivamente ao CONTRATADO o pagamento de todos os impostos, taxas e demais encargos que incidam, ou venham a incidir, em decorrência da execução do objeto deste contrato.
 - 2.6. Deverão ser observadas todas as leis, diretrizes, normas e regulamentações estabelecidas pela ANATEL e pelos demais órgãos competentes sobre a matéria.

- 2.7. Após a assinatura do contrato, O CONTRATADO deverá apresentar, de forma imediata, o Código de Seleção de Prestadora (CSP) a ser utilizado na prestação dos serviços.
- 2.8. Acordo de Nível de Serviço (SLA):
- 2.8.1. Os indicadores de qualidade e suas respectivas métricas, aplicáveis aos serviços objeto do contrato, bem como as condições contratuais relacionadas ao desempenho do CONTRATADO e ao cumprimento dos níveis de serviço exigidos, estão definidos no Cálculo do Nível de Serviço, item 2.9 a seguir neste Anexo.
- 2.9. Cálculo do Nível de Serviço
- 2.9.1. O Nível de Serviço constitui indicador destinado a aferir a qualidade da prestação dos serviços.
- 2.9.2. A qualidade da prestação de serviços será apurada por meio de Indicadores de Nível de Serviço, os quais têm por finalidade medir a tempestividade do atendimento aos chamados e a observância da priorização estabelecida.
- 2.9.3. Pelo descumprimento do SLA serão aplicadas deduções de forma cumulativa por dia, hora ou fração de atraso referente a cada chamado fechado no mês de referência, conforme sua severidade, a incidir na fatura do mês subsequente ao período de apuração.
- 2.9.4. No último mês de vigência do contrato, a apuração deverá ser antecipada de modo a permitir que as deduções sejam integralmente contempladas na última fatura.
- 2.9.5. Os percentuais de dedução serão cumulativos por dia, hora ou fração de atraso de cada chamado, aberto ou fechado no mês de referência, conforme sua severidade, limitados a 10% do valor mensal do serviço/linha afetado, observados, ainda, os limites globais previstos no item 5 deste Anexo.
- 2.9.6. Indicadores:

TMSO – Tempo Máximo de Solução Operacional

Campo	Conceito
TMSO	Tempo Máximo de Solução Operacional: tempo máximo requerido para contornar o problema e restabelecer a disponibilidade do sistema/serviço. TMSO por Chamado de SLA Técnico = (Data/hora fim do contorno – Data/hora abertura ou registro do chamado) – tempo sob responsabilidade do BNB.
Finalidade	Garantir a solução operacional dentro do prazo, assegurando a continuidade do serviço.
Meta a cumprir	Ver quadro “Severidade x Tempo previsto” a seguir.
Instrumento de medição	Procedimentos, rotinas e ferramentas de gestão de chamados e monitoração adotadas pelo BNB ou que venham a ser definidas por ele.

Forma de acompanhamento	Por intermédio dos instrumentos de medição e relatórios gerenciais em meio digital fornecidos pelo CONTRATADO (conforme item 6). Em caso de divergência, prevalecem temporariamente os registros do BNB até comprovação em contrário.
Periodicidade	Mensal.
Definição dos Serviços	Serviço Crítico (SEV1): falha em componente crítico, podendo ou não causar interrupção ou degradação efetiva do serviço. Inicia a contagem do TMSO na data/hora da abertura ou registro do chamado/ticket. Serviço Essencial (SEV2): falha em componente redundante do serviço (backup), sem impacto real ao usuário, pois o componente principal (SEV1) mantém a operação. Exige reparo para garantir a continuidade da arquitetura de alta disponibilidade. Não gera indisponibilidade (DMA), mas inicia a contagem do TMSO na data/hora de abertura ou registro do chamado/ticket.
Mecanismo de cálculo	SEV1: TMSO = (Data/hora do fim do contorno) – (Data/hora da abertura ou registro do chamado) – (tempo sob responsabilidade do BNB). SEV2: TMSO = (Data/hora do fim do contorno) – (Data/hora da abertura ou registro do chamado) – (tempo sob responsabilidade do BNB) Quando a duração não for um múltiplo exato de hora, arredonda-se para a hora imediatamente superior.
Início da vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixa de ajuste no pagamento	Ver quadro “Penalidades (por hora ou fração)” a seguir — aplicadas por chamado, sobre o valor mensal do serviço/linha afetado, com teto de 10% do valor mensal do serviço/linha no mês de referência.

Severidade x Tempo previsto (Meta a cumprir)

Severidade	Tempo previsto (TMSO)
SEV1 (crítico) – interrupção com ou sem degradação efetiva do serviço	6 horas
SEV2 (não crítico) – falha sem impacto (redundância atuante) / degradação leve	24 horas

2.9.7. Cumprimento de prazos de resolução para Chamado de SLA Técnico:

- 2.9.7.1. Independentemente de haver ou não impacto ao serviço, o prazo de resolução aplicável à severidade do componente afetado (SEV1 e SEV2, conforme quadro Severidade x Tempo) deverá ser observado;

- 2.9.7.2. A assunção do tráfego pela redundância elimina penalidades por indisponibilidade (TTICM), mas não suspende a obrigação de reparo do componente afetado dentro do prazo de resolução;
- 2.9.7.3. O descumprimento do prazo de resolução configura violação de SLA Técnico, sujeitando o CONTRATADO às penalidades específicas (quadro Penalidades), ainda que não tenha havido impacto mensurável ao serviço (não contabilização no TTICM).
- 2.9.7.4. Para fins de apuração do TMSO, considera-se “tempo sob responsabilidade do BNB” aquele decorrente de impedimentos imputáveis exclusivamente ao CONTRATANTE, tais como indisponibilidade de acesso ao local para testes/atividades, janelas de manutenção do BNB previamente comunicadas, ou atrasos na execução de procedimentos sob responsabilidade do BNB.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ESPECÍFICAS DO SERVIÇO TELEFÔNICO LOCAL

3.1. Disponibilidade do Serviço

- 3.1.1. O serviço contratado deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.
- 3.1.2. O CONTRATADO deverá garantir disponibilidade mensal de, no mínimo, 99,00% (noventa e nove por cento) para cada um dos acessos ou troncos individuais fornecidos ao BNB, calculada da seguinte forma:

$$DMA = \frac{[TTMM - TTICM]}{[TTMM]} \times 100$$

Onde:

DMA (%): Disponibilidade Mensal Atingida;

TTMM: Tempo Total de Minutos Mensal (1.440 x número de dias do mês);

TTICM: Tempo Total de Interrupção do Circuito (Serviço) Mensal (em minutos).

- 3.1.3. Para efeito de cálculo de TTMM e TTICM, será considerado o período, em minutos, entre o primeiro minuto do primeiro dia e o último minuto do último dia do calendário do mês a que se refere a fatura.
- 3.1.4. Para fins de apuração da disponibilidade, o serviço será considerado indisponível a partir do horário de abertura do chamado no sistema do BNB ou do CONTRATADO, exceto nos casos em que o incidente, ainda que registrado pelo CONTRATADO em decorrência de monitoramento proativo, não tenha causado interrupção do tráfego ou degradação efetiva do serviço, conforme previsto no item 1.4 deste Anexo. Nessas situações, o período correspondente não será contabilizado como indisponibilidade, sem prejuízo da obrigação de notificação e correção por parte do CONTRATADO.
- 3.1.5. Consideram-se para TTICM apenas os períodos com interrupção ou degradação efetiva do serviço (impacto real). Ocorrências sem impacto mantidas por redundância não compõem TTICM, pois não caracterizam Chamado de Indisponibilidade.
- 3.1.6. O fechamento da ocorrência permanecerá pendente de aceite pelo BNB até a verificação do efetivo atendimento da solução pelo CONTRATADO:

- 3.1.6.1. Durante o período de análise para aceite, o BNB poderá reabrir o chamado caso constate que a solução não foi plenamente atendida pelo CONTRATADO;
- 3.1.6.2. Havendo mais de um chamado aberto simultaneamente para o mesmo incidente, o período de indisponibilidade será contabilizado desde o horário de abertura do primeiro chamado até o horário de fechamento do último chamado relacionado ao incidente;
- 3.1.6.3. O CONTRATADO deverá comprovar tecnicamente a restauração plena do serviço ou do recurso afetado, mediante apresentação de evidências objetivas, tais como logs, relatórios de testes, capturas de tela, medições de tráfego ou outros instrumentos aceitos pelo BNB. Essa comprovação será exigida inclusive nos incidentes identificados por monitoramento proativo ou reativo, ainda que não tenham causado interrupção ou degradação perceptível do serviço em razão de mecanismos de redundância.
- 3.1.7. Cada acesso (linha ou tronco) poderá apresentar, no máximo, 1 (uma) interrupção mensal, definida como a perda total de disponibilidade por período superior a 1 (um) minuto. Interrupções ou falhas sem impacto real, mantidas por redundância, não serão consideradas para fins desta contagem, sem prejuízo da obrigação de reparo nos prazos do SLA Técnico (TMSO).
- 3.1.8. As falhas ou intermitências nos circuitos sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, detectadas pelas ferramentas de gerência das centrais telefônicas do BNB, ou de parceria designada, deverão ser registradas e corrigidas pelo CONTRATADO, aplicando-se os prazos de recuperação definidos. Tais ocorrências serão consideradas indisponibilidade somente quando resultarem em interrupção ou degradação efetiva do serviço (impacto real).
- 3.2. Medição dos Serviços
 - 3.2.1. A verificação dos períodos de indisponibilidade será realizada com base nos registros da ferramenta de abertura de chamados do BNB, observados os critérios de Chamado de Indisponibilidade.
 - 3.2.2. A ferramenta de abertura de chamados utilizada pelo CONTRATADO deverá conter campos específicos para identificação da severidade (SEV1 ou SEV2) no incidente (com ou sem impacto real), vedada a conclusão do registro sem tal informação. A ausência ou incorreção na classificação de severidade poderá acarretar glosa, não aceitação do chamado, reabertura para fins de contagem de prazo ou aplicação de penalidades previstas no SLA Técnico.
 - 3.2.3. O CONTRATADO deverá fornecer, sempre que solicitado pelo BNB, relatórios gerenciais em meio digital, conforme definido no item 6 deste anexo.
 - 3.2.4. Os relatórios encaminhados pelo CONTRATADO serão confrontados com as informações constantes dos controles internos do BNB, podendo o Banco solicitar esclarecimentos ou retificações sempre que forem identificadas divergências. Até que seja comprovado o contrário, prevalecerão os registros do BNB para fins de avaliação da execução dos serviços.

4. BILHETAGEM E FATURAMENTO

- 4.1. Deverão ser apresentados mensalmente, documentos de cobrança distintos, acompanhados de seus detalhamentos, para cada um dos tipos de serviço prestado (LDN, LDI), em arquivo

eletrônico no formato FEBRABAN (versão 3 ou superior, conforme www.febraban.org.br), de modo a permitir a conferência por parte do BNB.

- 4.1.1. O BNB poderá, a seu exclusivo critério e em caráter excepcional, solicitar a apresentação da fatura no padrão FEBRABAN versão 2, sem prejuízo da obrigatoriedade de utilização da versão 3 pelo CONTRATADO.
- 4.2. Somente o serviço objeto do contrato será aceito para efeito de pagamento, sendo motivo de glosa total ou parcial, a inclusão de outros serviços.
- 4.3. Deverá constar no arquivo de detalhamento da fatura o minuto tarifado e, sempre que possível, o minuto conversado.
- 4.4. Nos casos de valores resultantes de tarifas com grandezas que apresentem mais de duas casas decimais, a conversão para padrão monetário (duas casas decimais) será efetuada através do DESPREZO dos decimais a partir da terceira casa.
- 4.5. O CONTRATADO terá prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após assinatura do contrato, para adaptação do sistema de faturamento para emissão de arquivo de detalhamento da fatura no padrão FEBRABAN, versão 3 ou superior.
- 4.6. O BNB em hipótese alguma estará obrigado a efetuar pagamento de fatura para a qual não tenha sido apresentado arquivo de detalhamento no formato definido no item 4.5 deste Anexo. O pagamento ficará suspenso até a correção e aceite do arquivo pelo BNB, devendo o CONTRATADO emitir nova fatura com novo prazo de pagamento a partir da nova emissão:
 - 4.6.1. Os registros de serviço deverão ser faturados em até 90 (noventa) dias, ou seja, até o terceiro fechamento de fatura subsequente, conforme o disposto no Art. 57 da Resolução 765/2023 (STFC/ANATEL);
 - 4.6.2. Os registros de serviço não faturados dentro do prazo de 90 (noventa) dias poderão ser apresentados em fatura separada, nos termos da Resolução nº 765/2023 (STFC/ANATEL), permanecendo vedada a cobrança de valores que não atendam às condições ali estabelecidas.
- 4.8. Após a entrega do documento de cobrança de Serviço, da mídia eletrônica contendo os arquivos em formato FEBRABAN, e uma vez validado o arquivo, o BNB terá o prazo para realizar o pagamento, estabelecido nos termos Item 13 – Condições de Pagamento, do **Anexo** denominado **Termo de Referência**.
- 4.9. Após o recebimento da fatura em meio eletrônico, o BNB efetuará, em até 3 (três) dias úteis, o aceite do arquivo que corresponde ao ato de verificar a conformidade do arquivo com o padrão FEBRABAN e as regras definidas neste anexo.
 - 4.9.1. Se forem identificados, durante o aceite, erros nos arquivos que inviabilizem o ateste, o CONTRATADO será informado pelo BNB para emitir e encaminhar, em até 20 (vinte) dias úteis, os arquivos eletrônicos com as devidas correções e respectivas prorrogações do vencimento.
- 4.10. A qualquer momento, após o aceite do arquivo eletrônico, sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados ao CONTRATADO para que, se for o caso, seja feito glosa do valor correspondente no documento de cobrança.
- 4.11. O ateste do serviço executado por força desta contratação será feito mediante conferência do detalhamento das ligações contidas nas faturas eletrônicas.
- 4.12. O pagamento mensal dependerá da real utilização do serviço, podendo haver variação entre a quantidade de minutos efetivamente utilizada e a quantidade de minutos estimada, constante no **Anexo de Modelo de Proposta e Estimativa de Minutos** utilizado no Contrato.

- 4.13. Após o encerramento do contrato, as ligações realizadas em decorrência desta contratação deverão ser faturadas pelo CONTRATADO em até 90 (noventa) dias corridos, cabendo ao BNB efetuar o pagamento dos valores apresentados no faturamento referentes às ligações efetuadas dentro desse período.
- 4.14. O CONTRATADO não poderá cobrar ligações efetuadas em data anterior aos 60 (sessenta) dias da data de corte do faturamento informada, nem faturar serviços com data posterior a data de corte informada.
 - 4.14.1. A data de corte, para fins deste contrato, será sempre o último dia do mês contabilizado.
- 4.15. O arquivo de detalhamento da fatura, enviada pelo CONTRATADO ao BNB, deverá conter unicamente os serviços efetivamente utilizados pelo BNB, conforme abaixo:
 - 4.15.1. Para o serviço telefônico, a nomenclatura deverá seguir os seguintes rótulos:
 - 4.15.1.1. Ligações locais para terminais fixos: “Local Fixo-Fixo”;
 - 4.15.1.2. Ligações locais para terminais móveis: “Local Fixo-Móvel”;
 - 4.15.1.3. Ligações locais a cobrar de terminais fixos: “Fixo-Fixo a cobrar”;
 - 4.15.1.4. Ligações locais a cobrar de terminais móveis: “Fixo-Móvel a cobrar”.
- 4.16. Na hipótese de comprovada impossibilidade técnica em atender a nomenclatura padronizada do BNB, o CONTRATADO deverá submeter, para validação do BNB, planilha de correlação entre a própria nomenclatura e a nomenclatura do BNB.
- 4.17. O CONTRATADO terá prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, após a assinatura do contrato, para adequar a descrição e a nomenclatura dos serviços ao padrão do BNB.
- 4.18. A cobrança de quaisquer serviços não previstos no contrato poderá acarretar, a critério do BNB, glosa dos valores e/ou devolução do arquivo de detalhamento para reproprocessamento, hipótese em que o prazo de pagamento ficará suspenso até a reapresentação em conformidade.
- 4.19. No caso de serviços com preço unitário igual a zero, o CONTRATADO poderá omiti-los do arquivo de detalhamento; o BNB, entretanto, poderá exigir sua exibição quando necessária à auditoria e conciliação.
- 4.20. As chamadas conurbadas fixo–fixo ou fixo–móvel deverão ser cobradas como chamadas locais, observadas as regras oficiais de conurbação vigentes. Alterações regulatórias ou operacionais na lista de conurbação deverão ser aplicadas automaticamente aos ciclos subsequentes.
- 4.21. As chamadas destinadas a serviços de três dígitos não gratuitos, bem como quaisquer outros serviços não previstos no **Anexo** denominado **Especificações Técnicas**, deverão ser apresentadas em arquivo de detalhamento em separado, vedada sua inclusão na fatura regular. O descumprimento poderá ensejar a devolução do arquivo para reproprocessamento.
- 4.22. Metodologias de cobrança para os serviços objeto do Contrato.
 - 4.22.1. Chamadas entre terminais fixos:
 - 4.22.1.1. Tempo mínimo de tarificação: 60 (sessenta) segundos;
 - 4.22.1.2. Unidade de tempo de tarificação: 6 (seis) segundos;

- 4.22.1.3. Serão faturadas exclusivamente chamadas originadas com tempo de duração superior a 3 (três) segundos;
- 4.22.1.4. Chamadas a cobrar serão faturadas exclusivamente a partir de 6 (seis) segundos de duração após o aceite da mensagem de cobrança.
- 4.22.2. Chamadas destinadas a terminais móveis:
 - 4.22.2.1. Tempo mínimo de tarificação: 30 (trinta) segundos;
 - 4.22.2.2. Unidade de tempo de tarificação: 6 (seis) segundos;
 - 4.22.2.3. Serão faturadas exclusivamente as chamadas originadas com tempo de duração superior a 3 (três) segundos;
 - 4.22.2.4. Chamadas a cobrar serão faturadas exclusivamente a partir de 6 (seis) segundos de duração após o aceite da mensagem de cobrança.
- 4.23. Deverá ser aplicada tarifa flat: o preço do minuto será único e independe de grau, data e horário da chamada, sem prejuízo da aplicação das unidades de tarificação definidas no item 4.22 deste Anexo.

5. DEDUÇÕES

- 5.1. As deduções previstas neste anexo serão aplicadas pelo BNB sempre que o CONTRATADO deixar de cumprir os prazos, níveis de serviço ou demais obrigações contratuais que impactem a execução adequada do serviço.
- 5.2. Será aplicada penalidade de **1% (um por cento)** sobre o valor total da fatura mensal (somatório de todos os serviços), por mês de atraso na ativação do Portal de Serviços Web, ou outra interface eletrônica equivalente, disponibilizado pelo CONTRATADO.
- 5.3. O valor total das deduções aplicadas por violação dos prazos e níveis de serviço, não excederá **10% (dez por cento)** do valor total da fatura mensal (somatório de todos os serviços).
- 5.4. As deduções serão aplicadas cumulativamente com as sanções previstas no Contrato, não terão caráter compensatório e não isentarão o CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Deduções (por hora ou fração, por chamado)

Indicador	Severidade	Dedução
TMSO	SEV1	0,20% do valor mensal do serviço/linha afetado por hora ou fração acima da meta (limite: 10%/mês por serviço/linha)
TMSO	SEV2	0,10% do valor mensal do serviço/linha afetado por hora ou fração acima da meta (limite: 10%/mês por serviço/linha)

6. RELATÓRIOS GERENCIAIS

- 6.1. O CONTRATADO deverá fornecer, sempre que solicitado pelo BNB, relatórios gerenciais relativos à parte ou à totalidade do período de vigência do contrato, contendo:
 - 6.1.1. a relação dos incidentes, por ID de chamado, com a reprodução integral dos campos definidos no item 7.4 do **Anexo** denominado **Especificações Técnicas**, inclusive causa preliminar, data/hora de restabelecimento e detalhamento final (ações corretivas e evidências);
 - 6.1.2. indicação de impacto real (Sim/Não) e o TTICM (em minutos) por incidente, quando aplicável, conforme critérios de Chamado de Indisponibilidade;
 - 6.1.3. as consolidações do período, incluindo, no mínimo: TTICM total (geral e por linha/tronco/localidade), quantidade de chamados SEV1 e SEV2, tempos de solução apurados versus TMSO, reincidências por causa e por localidade/rota/tronco, tendências (top causas) e plano de ação de melhoria, quando aplicável;
 - 6.1.4. a planta telefônica vigente no ciclo, conforme item 7.3 do **Anexo** denominado **Especificações Técnicas** (linhas e troncos, identificadores, status e vínculos);
 - 6.1.5. os relatórios deverão utilizar exatamente as definições e campos previstos no item 7.4 do **Anexo** denominado **Especificações Técnicas**, sendo vedada a alteração de nomenclatura, significado ou formato;
 - 6.1.6. cada linha do relatório deverá apontar o ID do chamado correspondente, permitindo a rastreabilidade ao registro original, às evidências e aos carimbos de data/hora considerados para TMSO e TTICM;
- 6.2. Os relatórios têm por finalidade subsidiar o BNB na conferência das indisponibilidades registradas pelo CONTRATADO, permitindo o confronto com os registros internos do Banco e a verificação do desempenho das linhas telefônicas e dos troncos (SIP), com base nos critérios de Chamado de Indisponibilidade.
- 6.3. O CONTRATADO deverá disponibilizar, juntamente com o arquivo de detalhamento da fatura, relatório atualizado da planta telefônica instalada, contendo, no mínimo, a relação de linhas de telefonia (STFC) e troncos de voz (SIP), seus identificadores (números/IDs/códigos de circuito), localidade, tecnologia, capacidade/canais, status (ativo/inativo) e vínculo contratual (unidade/centro de custo), de forma a viabilizar a conferência pelo BNB.

ANEXO I-C
LOCAIS DE ATENDIMENTO

* Localidades previstas podem variar, em baixa proporção, na quantidade e localidade conforme necessidades do BNB.

** Legendas:

Capacidade de Chamadas Simultâneas – Cada unidade contém no mínimo 30 canais lógicos;

Quantidade de DDR (Discagem direta Ramal) - Cada unidade representa um número válido na rede pública, ou seja, que é possível receber ligação diretamente.

CR	NOME	ENDEREÇO	CIDADE	UF	CEP	CAPACIDADE DE CHAMADAS SIMULTÂNEAS	QUANTIDADE DE DDRs	TECNOLOGIA
320	ABREU E LIMA	AV DQ DE CAXIAS, 952 - CENTRO	ABREU E LIMA	PE	53510050	30	50	SIP TRUNK
166	ACAILANDIA	AV DORGIVAL PINHEIRO SOUSA , 1130 - CENTRO	ACAILANDIA	MA	65930000	30	50	SIP TRUNK
264	ACARAU	RUA EXPEDITO FARIAS , 71 - CENTRO	ACARAU	CE	62580000	30	50	SIP TRUNK
230	ACOIARA	PCA GURGEL, 216 - CENTRO	ACOIARA	CE	63560000	30	50	SIP TRUNK
123	AGUA BRANCA	AV NECO TEIXEIRA , 430 - CENTRO	AGUA BRANCA	PI	64460000	30	50	SIP TRUNK
357	AIMORÉS	PRAÇA JOÃO PINHEIRO, 106, CENTRO	AIMORÉS	MG	35200000	30	50	SIP TRUNK
2	ALAGOA GRANDE	RUA CEL ELISIO SOBREIRA , 0 - CENTRO	ALAGOA GRANDE	PB	58388000	30	50	SIP TRUNK
83	ALAGOINHAS	RUA MILTON ORNELAS, 0 - CENTRO	ALAGOINHAS	BA	48005220	30	50	SIP TRUNK
217	ALMENARA	PCA BENEDITO VALADARES, 90 - CENTRO	ALMENARA	MG	39900000	30	50	SIP TRUNK
151	ANDARAI	PCA S FRANCISCO , 0 - IBIRAPITANGA	ANDARAI	BA	46830000	30	50	SIP TRUNK
4	ANGICOS	RUA JOAQUIM BERNARDO, 253 - ANGICOS	ANGICOS	RN	59515000	30	50	SIP TRUNK

CR	NOME	ENDEREÇO	CIDADE	UF	CEP	CAPACIDADE DE CHAMADAS SIMULTÂNEAS	QUANTIDADE DE DDRs	TECNOLOGIA
112	APODI	RUA MAL FLORIANO PEIXOTO, 29 - APODI	APODI	RN	59700000	30	50	SIP TRUNK
317	AQUIRAZ	RUA PEDRO BRASIL, 399 - CENTRO	AQUIRAZ	CE	61700000	30	50	SIP TRUNK
5 - 778 - 425 - 410 - 1846 - 7590 - 5379	ARACAJU CENTRO, SUPER SE, CONAJ SE, GERAT SE, ESCRITORIO REGIONAL CREDIAMIGO, CELULA DE CREDITO DE VAREJO RURAL, CELULA DE EXECUCAO DE SUPORTE TECNICO (CEST)	RUA ITABAIANINHA, 44 - CENTRO	ARACAJU	SE	49010190	60	200	SIP TRUNK
235	ARACAJU JARDINS	AV MIN GERALDO BARRETO SOBRAL, 1368 - GRAGERU	ARACAJU	SE	49027255	30	50	SIP TRUNK
180	ARACAJU SIQUEIRA CAMPOS	RUA MARIANO SALMERON, 273 - SIQUEIRA CAMPOS	ARACAJU	SE	49075370	30	50	SIP TRUNK
145	ARACATI	RUA CEL ALEXANDRINO , 911 - CENTRO	ARACATI	CE	62800000	30	50	SIP TRUNK
324	ARACI	RUA JOSE PEDRO CARVALHO , 330 - CENTRO	ARACI	BA	48760000	30	50	SIP TRUNK
334	ARACUAI	RUA DR TULO HOSTILO , 545 - ALTO DO MERCADO	ARACUAI	MG	39600000	30	50	SIP TRUNK
6	ARAPIRACA	RUA FERNANDES LIMA, 47 - CENTRO	ARAPIRACA	AL	57300070	30	50	SIP TRUNK
150	ARARIPINA	RUA JOAQUIM R NOGUEIRA, 116 - CENTRO	ARARIPINA	PE	56280000	30	50	SIP TRUNK
259	ARCOVERDE	AV CEL ANTONIO JAPIASSU, 287 - CENTRO	ARCOVERDE	PE	56506100	30	50	SIP TRUNK

CR	NOME	ENDEREÇO	CIDADE	UF	CEP	CAPACIDADE DE CHAMADAS SIMULTÂNEAS	QUANTIDADE DE DDRs	TECNOLOGIA
254	ARINOS	AV ARISTOTELES FERNANDES VALADARES , 1359 - CENTRO	ARINOS	MG	38680000	30	50	SIP TRUNK
115	ASSU	PCA PEDRO VELHO , 116 - ACU	ACU	RN	59650000	30	50	SIP TRUNK
106	BACABAL	AV BR DE CAPANEMA, 303 - CENTRO	BACABAL	MA	65700000	30	50	SIP TRUNK
139	BALSAS	RUA BENEDITO LEITE, 355 - CENTRO	BALSAS	MA	65800000	30	50	SIP TRUNK
231	BARBALHA	RUA DOS CARIRIS , 133 - CENTRO	BARBALHA	CE	63180000	30	50	SIP TRUNK
310	BARRA DA ESTIVA	RUA TEIXEIRA FREITAS, 340 - CENTRO	BARRA DA ESTIVA	BA	46650000	30	50	SIP TRUNK
107	BARRA DO CORDA	RUA CEL JOSE NAVA , 374 - CENTRO	BARRA DO CORDA	MA	65950000	30	50	SIP TRUNK
92	BARREIRAS	AV CLERISTON ANDRADE , 735 - JUSCELINO KUBITSCHKE	BARREIRAS	BA	47800358	30	100	SIP TRUNK
295	BARREIRINHAS	RUA CAZUZA RAMOS, 0 - CENTRO	BARREIRINHAS	MA	65590000	30	50	SIP TRUNK
7	BATALHA	PCA PENHA , 22 - CENTRO	BATALHA	AL	57420000	30	50	SIP TRUNK
88	BATURITE	AV SETE DE SETEMBRO, 714 - CENTRO	BATURITE	CE	62760000	30	50	SIP TRUNK
293	BAYEUX	AV LIBERDADE , 3650 - CENTRO	BAYEUX	PB	58110160	30	50	SIP TRUNK
131	BELO HORIZONTE	RUA DOS INCONFIDENTES, 1051, 5º E 8º ANDAR - FUNCIONÁRIOS	BELO HORIZONTE	MG	30668490	30	50	SIP TRUNK
308	BELO JARDIM	RUA CLETO CAMPELO, 340 - CENTRO	BELO JARDIM	PE	55150161	30	50	SIP TRUNK
8	BEZERROS	RUA CEL BEZERRA , 147 - CENTRO	BEZERROS	PE	55660000	30	50	SIP TRUNK
153	BOA VIAGEM	RUA S VICENTE DE PAULO, 110 - CENTRO	BOA VIAGEM	CE	63870000	30	50	SIP TRUNK
333	BOCAIUVA	PCA PEDRO CALDEIRA, 15 - CENTRO	BOCAIUVA	MG	39390000	30	50	SIP TRUNK

CR	NOME	ENDEREÇO	CIDADE	UF	CEP	CAPACIDADE DE CHAMADAS SIMULTÂNEAS	QUANTIDADE DE DDRs	TECNOLOGIA
303	BOM CONSELHO	RUA SETE DE SETEMBRO, 126 - CENTRO	BOM CONSELHO	PE	55330000	30	50	SIP TRUNK
138	BOM JESUS	RUA ARCEIO SANTOS, 0 - CENTRO	BOM JESUS	PI	64900000	30	50	SIP TRUNK
154	BOM JESUS DA LAPA	AV DQ DE CAXIAS, 327 - CENTRO	BOM JESUS DA LAPA	BA	47600000	30	50	SIP TRUNK
155	BOQUIM	AV SIMPLICIANO FERNANDES DA FONSECA, 140, ED HERMES FONTES - CENTRO	BOQUIM	SE	49360000	30	50	SIP TRUNK
613 - 426	ESCRITÓRIO AMBIENTE DE REP E ASSES POLIT- INSTITUCIONAL E CONAJ - BRASILIA	SETOR COMERCIAL SUL - QUADRA 2, BLOCO C - Nº 115 - 2º ANDAR E SOBRELOJA - ED. PAULO SARASATE	BRASILIA	DF	70302911	30	100	SIP TRUNK
70	BRASILIA DE MINAS	AV RUI BARBOSA , 55 - CENTRO	BRASILIA DE MINAS	MG	39330000	30	50	SIP TRUNK
114	BREJO SANTO	RUA JOSE MATIAS SAMPAIO , 107 - CENTRO	BREJO SANTO	CE	63260000	30	50	SIP TRUNK
247	BRUMADO	AV DR ANTONIO MOURAO GUIMARAES , 110 - CENTRO	BRUMADO	BA	46100000	30	50	SIP TRUNK
327	CABEDELO	RUA JOAO VITALIANO, 101 - PONTA DE MATOS	CABEDELO	PB	58100683	30	50	SIP TRUNK
319	CABO DE SANTO AGOSTINHO	AV HISTOR PEREIRA DA COSTA , 804 - CENTRO	CABO DE SANTO AGOSTINHO	PE	54510360	30	50	SIP TRUNK
101	CAICO	AV CEL MARTINIANO, 621 - CENTRO	CAICO	RN	59300000	30	50	SIP TRUNK
91	CAJAZEIRAS	RUA PE ROLIM, 653 - CENTRO	CAJAZEIRAS	PB	58900000	30	50	SIP TRUNK
157	CAMACAN	AV DR JOÃO VARGENS, 81 - CENTRO	CAMACAN	BA	45880000	30	50	SIP TRUNK
142	CAMACARI	RUA DQ DE CAXIAS, 351 - CENTRO	CAMACARI	BA	42800902	30	50	SIP TRUNK

CR	NOME	ENDEREÇO	CIDADE	UF	CEP	CAPACIDADE DE CHAMADAS SIMULTÂNEAS	QUANTIDADE DE DDRs	TECNOLOGIA
233	CAMARAGIBE	AV DR BELMINO CORREIA, 769 - NOVO CARMELO	CAMARAGIBE	PE	54762303	30	50	SIP TRUNK
9	CAMPINA GRANDE	RUA SETE SETEMBRO, 86, ED CRIST.LAURITZEN - CENTRO	CAMPINA GRANDE	PB	58400105	30	100	SIP TRUNK
285	CAMPO FORMOSO	RUA HIPOLITO RIBEIRO, 50 - CENTRO	CAMPO FORMOSO	BA	44790000	30	50	SIP TRUNK
96	CAMPO MAIOR	AV DEMERVAL LOBAO, 861 - CENTRO	CAMPO MAIOR	PI	64280000	30	50	SIP TRUNK
10	CAMPOS SALES	RUA JULIO NOROES, 275 - CENTRO	CAMPOS SALES	CE	63150000	30	50	SIP TRUNK
326	CANDEIAS	PCA TIRADENTES, 22 - CENTRO	CANDEIAS	BA	43820420	30	50	SIP TRUNK
62	CANINDE	RUA JOAQUIM MAGALHAES, 125 - CENTRO	CANINDE	CE	62700000	30	50	SIP TRUNK
197	CAPELINHA	RUA RIO BRANCO, Nº 128, CENTRO	CAPELINHA	MG	39680000	30	50	SIP TRUNK
11	CARIRA	PCA OLIMPIO R MORAES, 120 - CENTRO	CARIRA	SE	49550000	30	50	SIP TRUNK
245	CARPINA	AV ESTACIO COIMBRA , 750 - SAO JOSE	CARPINA	PE	55815000	30	50	SIP TRUNK
99	CARUARU	AV RIO BRANCO, 267 - NOSSA SENHORA DORES	CARUARU	PE	55004180	30	50	SIP TRUNK
286	CASA NOVA	QUADRA R, LOTE 9 - CENTRO	CASA NOVA	BA	47300000	30	50	SIP TRUNK
221	CASCADEL	AVENIDA PREFEITO VITORIANO ANTUNES, 2397 - CENTRO	CASCADEL	CE	62850000	30	50	SIP TRUNK
12	CATOLE DO ROCHA	AV DEP AMERICO MAIA, 129 - CENTRO	CATOLE DO ROCHA	PB	58884000	30	50	SIP TRUNK
325	CATU	RUA DES PEDRO RIBEIRO ARAUJO, 0 - CENTRO	CATU	BA	48110000	30	50	SIP TRUNK
218	CAUCAIA	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 1477 - ITAMBE	CAUCAIA	CE	61602801	30	50	SIP TRUNK

CR	NOME	ENDEREÇO	CIDADE	UF	CEP	CAPACIDADE DE CHAMADAS SIMULTÂNEAS	QUANTIDADE DE DDRs	TECNOLOGIA
93	CAXIAS	RUA S BENEDITO, 583 - CENTRO	CAXIAS	MA	65600270	30	50	SIP TRUNK
236	CEARA-MIRIM	AV. PRUDENTE DE MORAIS, 3429, AN TÉRREO, LAGOA NOVA	NATAL	RN	59056200	30	50	SIP TRUNK
429 - 5551 - 7592 - 5371	CONAJ MACEIO, CEL DE SERV DE RENEGOCIACAO DE DIVIDAS, CELULA DE CREDITO VAREJO RURAL, CELULA DE EXECUCAO DE SUPORTE TECNICO - AL	AV DR JULIO MARQUES LUZ, 1434 - JATIUCA	MACEIO	AL	57035700	30	100	SIP TRUNK
787	CENTRO CULTURAL FORTALEZA	RUA CD D EU , 560 - CENTRO	FORTALEZA	CE	60055070	30	50	SIP TRUNK
108	CHAPADINHA	AV JOSE CAETANO, 157 - CENTRO	CHAPADINHA	MA	65500000	30	50	SIP TRUNK
13	CICERO DANTAS	PRAÇA DO FORUM, S/N, ED. FCO.DE S.ANDRADE - CENTRO	CICERO DANTAS	BA	48410000	30	50	SIP TRUNK
127	CODO	RUA PROF FERNANDO CARVALHO, 1905 - CENTRO	CODO	MA	65400000	30	50	SIP TRUNK
198	COLATINA	RUA MOACYR AVIDOS , 53 - VL NOVA	COLATINA	ES	29702030	30	100	SIP TRUNK
290	COLINAS	AV DR OSANO BRANDAO, 348 - CENTRO	COLINAS	MA	65690000	30	50	SIP TRUNK
312	CONCEICAO DO COITE	PCA DR JOSE GONCALVES , 53 - CENTRO	CONCEICAO DO COITE	BA	48730000	30	50	SIP TRUNK
95	CORRENTE	RUA IPIRANGA, 288 - CENTRO	CORRENTE	PI	64980000	30	50	SIP TRUNK
144	CORRENTINA	PCA FELIPE SANTOS , 56 - CENTRO	CORRENTINA	BA	47650000	30	50	SIP TRUNK
282	CORURIFE	RUA LINDOLFO SIMOES , 442 - CENTRO	CORURIFE	AL	57230000	30	50	SIP TRUNK

CR	NOME	ENDEREÇO	CIDADE	UF	CEP	CAPACIDADE DE CHAMADAS SIMULTÂNEAS	QUANTIDADE DE DDRs	TECNOLOGIA
89	CRATEUS	RUA D PEDRO II, 718 - CENTRAL	CRATEUS	CE	63700079	30	50	SIP TRUNK
124	CRATO	RUA CEL LUIS TEIXEIRA , 1015 - CENTRO	CRATO	CE	63100045	30	50	SIP TRUNK
244	CRUZ DAS ALMAS	PCA SEN TEMISTOCLES , 360 - CENTRO	CRUZ DAS ALMAS	BA	44380000	30	50	SIP TRUNK
100	CURRAIS NOVOS	AV DR SILVIO BEZERRA DE MELO , 730 - CURRAIS NOVOS	CURRAIS NOVOS	RN	59380000	30	50	SIP TRUNK
281	DELMIRO GOUVEIA	PCA MANOEL MONTEIRO , 81 - CENTRO	DELMIRO GOUVEIA	AL	57480000	30	50	SIP TRUNK
255	DIAMANTINA	RUA CARMO , 91 - CENTRO	DIAMANTINA	MG	39100000	30	50	SIP TRUNK
323	DIAS D'AVILA	AV RAUL SEIXAS , 0 - CENTRO	DIAS D'AVILA	BA	42850000	30	50	SIP TRUNK
309	ESCADA	AV CDOR JOSE PEREIRA , 47 - MANGUEIRA	ESCADA	PE	55500000	30	50	SIP TRUNK
159	ESPERANTINA	RUA CEL JOSE FORTES , 859 - CENTRO	ESPERANTINA	PI	64180000	30	50	SIP TRUNK
129	ESTANCIA	PCA ORLANDO GOMES SANTOS, 370 - CENTRO	ESTANCIA	SE	49200000	30	50	SIP TRUNK
321	EUCLIDES DA CUNHA	RUA CASTRO ALVES, 59 - CENTRO	EUCLIDES DA CUNHA	BA	48500000	30	50	SIP TRUNK
177	EUNAPOLIS	AV D PEDRO II, 500 - CENTRO	EUNAPOLIS	BA	45820081	30	50	SIP TRUNK
313	EUSEBIO	RUA IRMA AMBROSINA, 0 - CENTRO	EUSEBIO	CE	61760000	30	50	SIP TRUNK
14	FEIRA DE SANTANA	RUA CONS FRANCO , 534 - CENTRO	FEIRA DE SANTANA	BA	44002272	30	100	SIP TRUNK
15	FLORESTA	AV DEP AUDOMAR FERRAZ, 37 - CENTRO	FLORESTA	PE	56400000	30	50	SIP TRUNK
68	FLORIANO	AV GETULIO VARGAS, 108 - CENTRO	FLORIANO	PI	64800060	30	50	SIP TRUNK
699	FORTALEZA - CAPGV 1	AV DR SILAS MUNGUBA, 5700 - PASSARE	FORTALEZA	CE	60743762	150	3000	SIP TRUNK
699	FORTALEZA - CAPGV 2	AV DR SILAS MUNGUBA, 5700 - PASSARE	FORTALEZA	CE	60743762	120	1600	SIP TRUNK

CR	NOME	ENDEREÇO	CIDADE	UF	CEP	CAPACIDADE DE CHAMADAS SIMULTÂNEAS	QUANTIDADE DE DDRs	TECNOLOGIA
699	FORTALEZA - CAPGV CRCIC 1	AV DR SILAS MUNGUBA, 5700 - PASSARE	FORTALEZA	CE	60743762	60	200	SIP TRUNK
699	FORTALEZA - CAPGV CRCIC 2	AV DR SILAS MUNGUBA, 5700 - PASSARE	FORTALEZA	CE	60743762	60	200	SIP TRUNK
152 - 771 - 427 - 403	FORTALEZA ALDEOTA, SUPER CE, CONAJ, GERAT	AV STOS DUMONT , 2287 - ALDEOTA	FORTALEZA	CE	60150161	30	100	SIP TRUNK
182	FORTALEZA BEZERRA DE MENEZES	AV BEZERRA DE MENEZES, 887 - PARQUE ARAXA	FORTALEZA	CE	60325003	30	50	SIP TRUNK
16	FORTALEZA CENTRO	RUA MAJ FACUNDO , 372 - CENTRO	FORTALEZA	CE	60025100	30	100	SIP TRUNK
318	FORTALEZA MARAPONGA	AVENIDA GODOFREDO MACIEL, Nº 4035, LOJA 14, MONDUBIM	FORTALEZA	CE	60711495	30	50	SIP TRUNK
189	FORTALEZA MONTESE	AV PROF GOMES DE MATOS , 505 - PARREAO	FORTALEZA	CE	60410357	30	50	SIP TRUNK
228	FORTALEZA WASHINGTON SOARES	AV WASHINGTON SOARES , 3777 LJ03 - SAPIRANGA	FORTALEZA	CE	60833005	30	50	SIP TRUNK
17	GARANHUNS	RUA DANTAS BARRETO, 30 - SAO JOSE	GARANHUNS	PE	55295080	30	50	SIP TRUNK
18	GARARU	PCA RIO BRANCO, 9 - CENTRO	GARARU	SE	49830000	30	50	SIP TRUNK
122	GOIANA	RUA MANOEL BORBA, 45 - CENTRO	GOIANA	PE	55900000	30	50	SIP TRUNK
329	GOIANINHA	RUA VIG ANTONIO MONTENEGRO, 85 - GOIANINHA	GOIANINHA	RN	59173000	30	50	SIP TRUNK
291	GOVERNADOR NUNES FREIRE	RUA SETE SETEMBRO , 223 - CENTRO	GOVERNADOR NUNES FREIRE	MA	65284000	30	50	SIP TRUNK
356	GOVERNADOR VALADARES	AV MINAS GERAIS, 221 CENTRO	GOVERNADOR VALADARES	MG	35010150	30	50	SIP TRUNK
241	GRAJAU	RUA S PAULO NORTE , 16 - CENTRO	GRAJAU	MA	65940000	30	50	SIP TRUNK
105	GRANJA	RUA CONRADO PORTO , 320 - CENTRO	GRANJA	CE	62430000	30	50	SIP TRUNK

CR	NOME	ENDEREÇO	CIDADE	UF	CEP	CAPACIDADE DE CHAMADAS SIMULTÂNEAS	QUANTIDADE DE DDRs	TECNOLOGIA
276	GRAVATA	AV GOV AGAMENON MAGALHAES, 73 - PRADO	GRAVATA	PE	55642210	30	50	SIP TRUNK
19	GUANAMBI	RUA DR JOAQUIM MANOEL , 19 - CENTRO	GUANAMBI	BA	46430000	30	50	SIP TRUNK
360	GUANHAES	RUA 1, LOTE 14, QUADRA B - ACROPOLE	GUANHAES	MG	39740000	30	50	SIP TRUNK
20	GUARABIRA	AV D PEDRO II, 435 - CENTRO	GUARABIRA	PB	58200000	30	50	SIP TRUNK
267	HORIZONTE	AV PRES CASTELO BRANCO , 4510 - CENTRO	HORIZONTE	CE	62880384	30	50	SIP TRUNK
283	IBOTIRAMA	TV PEDRO OLIMPIO DE SOUZA, 288 - CENTRO	IBOTIRAMA	BA	47520000	30	50	SIP TRUNK
304	IGARASSU	ROD BR 101 NORTE , 3 KM 25 QUADRA - CRUZ DO REBOUCAS	IGARASSU	PE	53640900	30	50	SIP TRUNK
21	IGUATU	AV AGENOR ARAUJO , 1153 - CENTRO	IGUATU	CE	63500063	30	50	SIP TRUNK
160	ILHEUS	AV SOARES LOPES, 798 - CIDADE NOVA	ILHEUS	BA	45652065	30	50	SIP TRUNK
81	IMPERATRIZ	AV GETULIO VARGAS, 1933 - CENTRO	IMPERATRIZ	MA	65903280	30	100	SIP TRUNK
359	INHAPIM	RUA PADRE VIGILATO, 59 - CENTRO	INHAPIM	MG	35330000	30	50	SIP TRUNK
168	IPIAU	PCA RUI BARBOSA , 70 - CENTRO	IPIAU	BA	45570000	30	50	SIP TRUNK
261	IPIRA	RUA VALDOMIRO LINS, 79 - CENTRO	IPIRA	BA	44600000	30	50	SIP TRUNK
306	IPOJUCA	AV FRANCISCO ALVES SOUZA , 3 - CENTRO	IPOJUCA	PE	55590000	30	50	SIP TRUNK
22	IRECE	RUA HERCULANO DOURADO , 53 - CENTRO	IRECE	BA	44900000	30	50	SIP TRUNK
116	ITABAIANA	RUA FRANCISCO SANTOS, 209 - CENTRO	ITABAIANA	SE	49500067	30	50	SIP TRUNK
84	ITABERABA	RUA DEZOITO MAIO, 186 - CENTRO	ITABERABA	BA	46880000	30	50	SIP TRUNK

CR	NOME	ENDEREÇO	CIDADE	UF	CEP	CAPACIDADE DE CHAMADAS SIMULTÂNEAS	QUANTIDADE DE DDRs	TECNOLOGIA
58	ITABUNA	AV DO CINQUENTENARIO , 979 - CENTRO	ITABUNA	BA	45600903	30	50	SIP TRUNK
74	ITAMARAJU	PCA INDEPENDENCIA , 198 - CENTRO	ITAMARAJU	BA	45836000	30	50	SIP TRUNK
298	ITAPAJE	PC VICENTE POFIRIO SAMPAIO, S/N - CENTRO	ITAPAJE	CE	62600000	30	50	SIP TRUNK
312	ITAPECURU MIRIM	PRAÇA CÔNEGO ALBINO CAMPOS, 420 - CENTRO	ITAPECURU MIRIM	MA	65485000	30	50	SIP TRUNK
82	ITAPETINGA	PCA AUGUSTO CARVALHO, 95 - CENTRO	ITAPETINGA	BA	45700000	30	50	SIP TRUNK
119	ITAPIPOCA	RUA OSVALDO CRUZ, 241 - CENTRO	ITAPIPOCA	CE	62500022	30	50	SIP TRUNK
23	ITAPORANGA	AV IRINEU RODRIGUES DA SILVA, 22, CENTRO	ITAPORANGA	PB	58780000	30	50	SIP TRUNK
232	JABOATÃO DOS GUARARAPES	RUA BERNARDO VIEIRA DE MELO , 3985 - PIEDADE	JABOATAO DOS GUARARAPES	PE	54420010	30	50	SIP TRUNK
132	JACOBINA	RUA SEN PEDRO LAGO, 203 - CENTRO	JACOBINA	BA	44700000	30	50	SIP TRUNK
284	JAGUAQUARA	PCA DR J J SEABRA , 92 - CENTRO	JAGUAQUARA	BA	45345000	30	50	SIP TRUNK
24	JAGUARIBE	RUA TEN BARREIRA, 280 - CENTRO	JAGUARIBE	CE	63475000	30	50	SIP TRUNK
335	JAIBA	AV CEL MOACIR J SILVA, 609 - CENTRO	JAIBA	MG	39508000	30	50	SIP TRUNK
140	JANAUBA	PCA ROMULO AZEVEDO, 22 - CENTRO	JANAUBA	MG	39442054	30	50	SIP TRUNK
25	JANUARIA	RUA MATA MACHADO, 155 - CENTRO	JANUARIA	MG	39480000	30	50	SIP TRUNK
26	JARDIM DO SERIDO	RUA DR OTAVIO LAMARTINE , 400 - JARDIM SERIDO	JARDIM DO SERIDO	RN	59343000	30	50	SIP TRUNK
27	JEQUIE	PRAÇA RUY BARBOSA, 1, A - CENTRO	JEQUIE	BA	45200250	30	50	SIP TRUNK
301	JOAO CAMARA	RUA SETE DE SETEMBRO, 0 - CENTRO	JOAO CAMARA	RN	59550000	30	50	SIP TRUNK

CR	NOME	ENDEREÇO	CIDADE	UF	CEP	CAPACIDADE DE CHAMADAS SIMULTÂNEAS	QUANTIDADE DE DDRs	TECNOLOGIA
774 - 428	JOAO PESSOA - SUPER PB, CONAJ JPA	AV. EPITÁCIO PESSOA, 1498, TORRE, EDIFÍCIO MAKADESH, 1º ANDAR, SALA 101 A 110	JOAO PESSOA	PB	58040000	30	100	SIP TRUNK
28 - 7580 - 7662 - 7551	JOAO PESSOA CENTRO, CELULA DE CRÉDITO EMPRESARIAL, CELULA DE RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS, ESCRITÓRIO AGROAMIGO	RUA GAMA E MELO , 53 - VARADOURO	JOAO PESSOA	PB	58010450	30	150	SIP TRUNK
225	JOAO PESSOA CIDADE UNIVERSITARIA	RUA WALFREDO MACEDO BRANDAO , 741 - JD CID UNIVERSITARIA	JOAO PESSOA	PB	58052200	30	50	SIP TRUNK
185	JOAO PESSOA EPITACIO PESSOA	AV PRES EPITACIO PESSOA, 752 - TORRE	JOAO PESSOA	PB	58040000	30	50	SIP TRUNK
137	JUAZEIRO	RUA BR DO RIO BRANCO, 7 - CENTRO	JUAZEIRO	BA	48903400	30	100	SIP TRUNK
29	JUAZEIRO DO NORTE	RUA S PEDRO , 333 - CENTRO	JUAZEIRO DO NORTE	CE	63010010	30	100	SIP TRUNK
146	LAGARTO	PCA NOSSA SENHORA DA PIEDADE, 30 - CENTRO	LAGARTO	SE	49400000	30	50	SIP TRUNK
161	LARANJEIRAS	PCA GETULIO VARGAS, 30 - CENTRO	LARANJEIRAS	SE	49170000	30	50	SIP TRUNK
322	LAURO DE FREITAS	AV SANTOS DUMONT, 2481, COND SHOPPING-LJ 07 - CENTRO	LAURO DE FREITAS	BA	42702400	30	50	SIP TRUNK
72	LAVRAS DA MANGABEIRA	PRAÇA MAL. HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, 2 ED. DR. ALOYSIO FERRER, CENTRO	LAVRAS DA MANGABEIRA	CE	63300000	30	50	SIP TRUNK
307	LIMOEIRO	RUA ALEGRIA , 1400 - CENTRO	LIMOEIRO	PE	55700000	30	50	SIP TRUNK
30	LIMOEIRO DO NORTE	TV PEDRO ALVES FREITAS , 13 - CENTRO	LIMOEIRO DO NORTE	CE	62930000	30	50	SIP TRUNK

CR	NOME	ENDEREÇO	CIDADE	UF	CEP	CAPACIDADE DE CHAMADAS SIMULTÂNEAS	QUANTIDADE DE DDRs	TECNOLOGIA
200	LINHARES	AV JOAO FELIPE CALMON, 748 - CENTRO	LINHARES	ES	29900022	30	50	SIP TRUNK
196	LUIS EDUARDO MAGALHAES	RUA PARANÁ, 479 - CENTRO	LUIS EDUARDO MAGALHAES	BA	47850000	30	50	SIP TRUNK
258	MACAIBA	RUA N SRA APARECIDA , 0 - MACAIBA	MACAIBA	RN	59280000	30	50	SIP TRUNK
87	MACAU	RUA MARTINS FERREIRA, 197 - MACAU	MACAU	RN	59500000	30	50	SIP TRUNK
229	MACEIO ANTARES	AV ANTONIO LISBOA DE AMORIM, 220 - BENEDITO BENTES	MACEIO	AL	57085160	30	50	SIP TRUNK
31 - 401 - 769	MACEIO CENTRO, GERAT AL, SUPER AL	RUA MELO MORAIS , 165 - CENTRO	MACEIO	AL	57020330	30	100	SIP TRUNK
190	MACEIO FAROL	AV FERNANDES LIMA, 2542 - GRUTA DE LOURDES	MACEIO	AL	57052400	30	50	SIP TRUNK
358	MANTENA	RUA WILSON MELADO, 250 - CENTRO	MANTENA	MG	35290000	30	50	SIP TRUNK
186	MARACANAU	RUA JOAO DE ALENCAR, 113 LOJA 10, CENTRO	MARACANAU	CE	61900150	30	50	SIP TRUNK
280	MARAGOGI	PCA GUEDES MIRANDA, 33 - CENTRO	MARAGOGI	AL	57955000	30	50	SIP TRUNK
265	MARANGUAPE	RUA CAP JEOVA COLLARES, 101	MARANGUAPE	CE	61942460	30	50	SIP TRUNK
32	MATA GRANDE	RUA SIQUEIRA CAMPOS , 403 - CENTRO	MATA GRANDE	AL	57540000	30	50	SIP TRUNK
143	MEDEIROS NETO	RUA ADAO FERNANDES, 35 - CENTRO	MEDEIROS NETO	BA	45960000	30	50	SIP TRUNK
113	MOMBACA	RUA ANTONIO JAIME BENEVIDES , 39 - CENTRO	MOMBACA	CE	63610000	30	50	SIP TRUNK
109	MONTALVANIA	AV MDME CURIE, 60 - CENTRO	MONTALVANIA	MG	39495000	30	50	SIP TRUNK
85	MONTE AZUL	RUA FERNANDES , 15 - CENTRO	MONTE AZUL	MG	39500000	30	50	SIP TRUNK
288	MONTE SANTO	PCA MONS BERENGUER, 0 - CENTRO	MONTE SANTO	BA	48800000	30	50	SIP TRUNK

CR	NOME	ENDEREÇO	CIDADE	UF	CEP	CAPACIDADE DE CHAMADAS SIMULTÂNEAS	QUANTIDADE DE DDRs	TECNOLOGIA
350	MONTEIRO	RUA OLIMPIO GOMES , 0 - CENTRO	MONTEIRO	PB	58500000	30	50	SIP TRUNK
1021 - 430	SUPER MG, CONAJ MOC	AV DEP ESTEVES RODRIGUES , 840 - CENTRO	MONTES CLAROS	MG	39400215	30	150	SIP TRUNK
2034 - 7550	ESCRITORIO REGIONAL CREDIAMIGO MG, ESCRITORIO REGIONAL AGROAMIGO MG	PCA DR CARLOS VERSIANI, 20 - CENTRO	MONTES CLAROS	MG	39400612	30	50	SIP TRUNK
34 - 5380 - 5550 - 7584 - 1698 - 7573	MONTES CLAROS, CELULA DE EXECUCAO DE SUPORTE TECNICO, CENTRAL DE CREDITO DE VAREJO URBANO, CÉLULA DE RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS, CÉLULA DE CRÉDITO AGRO	RUA CEL ALTINO DE FREITAS , 327 - CENTRO	MONTES CLAROS	MG	39400023	30	150	SIP TRUNK
272	MORENO	AV TEN CLETO CAMPELO , 2911 - CENTRO	MORENO	BA	54800000	30	50	SIP TRUNK
3	MORRO DO CHAPEU	PCA CAMILO CALAZANS , 71 - CENTRO	MORRO DO CHAPEU	RN	44850000	30	50	SIP TRUNK
33	MOSSORO	PCA GETULIO VARGAS, 45 - CENTRO	MOSSORO	BA	59600115	30	50	SIP TRUNK
117	MUNDO NOVO	PCA SEN COHIM , 0 - CENTRO	MUNDO NOVO	MG	44800000	30	50	SIP TRUNK
332	NANUQUE	RUA S JOAO DEL REY, 218 - CENTRO	NANUQUE	RN	39860000	30	50	SIP TRUNK
183	NATAL PRUDENTE DE MORAIS	AV PRUDENTE DE MORAIS, 3190 - LAGOA NOVA	NATAL PRUDENTE DE MORAIS	RN	59022310	30	100	SIP TRUNK
248	NATAL ROBERTO FREIRE	AV ENG ROBERTO FREIRE, 1546 - CAPIM MACIO	NATAL	RN	59082055	30	100	SIP TRUNK

CR	NOME	ENDEREÇO	CIDADE	UF	CEP	CAPACIDADE DE CHAMADAS SIMULTÂNEAS	QUANTIDADE DE DDRs	TECNOLOGIA
35	NATAL TIROL	AV PRUDENTE DE MORAIS, 675 - TIROL	NATAL	RN	59025100	30	100	SIP TRUNK
777	NATAL TIROL - SUPER RN, GERAT RN	AV PRUDENTE DE MORAIS, 675 - TIROL	NATAL	RN	59020505	30	100	SIP TRUNK
171	NEOPOLIS	RUA BATISTA GOMES , 69 - CENTRO	NEOPOLIS	SE	49980000	30	50	SIP TRUNK
134	NOSSA SENHORA DA GLORIA	PCA FILEMON BEZERRA LEMOS , 30 - CENTRO	NOSSA SENHORA DA GLORIA	SE	49680000	30	50	SIP TRUNK
78	NOSSA SENHORA DAS DORES	PCA MAL DEODORO DA FONSECA, 25 - CENTRO	NOSSA SENHORA DAS DORES	SE	49600000	30	50	SIP TRUNK
257	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	AV COLETORA A, 140 QU10 - CJ GOV JOAO A FILHO	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	SE	49160000	30	50	SIP TRUNK
36	NOVA RUSSAS	RUA PE FRANCISCO ROSA , 1275 - CENTRO	NOVA RUSSAS	CE	62200000	30	50	SIP TRUNK
219	NOVA VENECIA	PCA JONES SANTOS NEVES, 0 - CENTRO	NOVA VENECIA	ES	29830000	30	50	SIP TRUNK
37	OEIRAS	AV JOSE NOGUEIRA TAPETY, 488 - CENTRO	OEIRAS	PI	64500000	30	50	SIP TRUNK
336	OLHO D'AGUA DAS FLORES	AV DOIS DE DEZEMBRO, 356 - CENTRO	OLHO D'AGUA DAS FLORES	AL	57442000	30	50	SIP TRUNK
237	OLINDA	AV PRES GETULIO VARGAS , 1820 - BAIRRO NOVO	OLINDA	PE	53030010	30	50	SIP TRUNK
63	OURICURI	RUA PE FRANCISCO P SILVA, 48 - CENTRO	OURICURI	PE	56200000	30	50	SIP TRUNK
227	PACAJUS	RUA CONEGO EDUARDO ARARIPE, 1202 - CENTRO	PACAJUS	CE	62870000	30	50	SIP TRUNK
278	PACO DO LUMIAR	AV TREZE , 36 QU122 - CJR MAIOBAO	PACO DO LUMIAR	MA	65130000	30	50	SIP TRUNK
238	PALMARES	RUA CEL AUSTRICLINIO, 842 - CENTRO	PALMARES	PE	55540000	30	50	SIP TRUNK
80	PALMEIRA DOS INDIOS	RUA JOSE MARIA PASSOS , 216 - CENTRO	PALMEIRA DOS INDIOS	AL	57600030	30	50	SIP TRUNK
38	PARNAIBA	PCA DA GRACA, 624 - CENTRO	PARNAIBA	PI	64200904	30	50	SIP TRUNK
215	PARNAMIRIM	AV TEN MEDEIROS, 7 - CENTRO	PARNAMIRIM	RN	59140020	30	50	SIP TRUNK

CR	NOME	ENDEREÇO	CIDADE	UF	CEP	CAPACIDADE DE CHAMADAS SIMULTÂNEAS	QUANTIDADE DE DDRs	TECNOLOGIA
67	PATOS	AV SOLON LUCENA, 11 - CENTRO	PATOS	PB	58700004	30	50	SIP TRUNK
39	PAU DOS FERROS	PCA MATRIZ, 104 - PAU DOS FERROS	PAU DOS FERROS	RN	59900000	30	50	SIP TRUNK
316	PAUDALHO	RUA MARECHAL DEODORO, 877 - CENTRO	PAUDALHO	PE	55825000	30	50	SIP TRUNK
120	PAULISTA	PCA FREDERICO LUNDGREN, 17 - CENTRO	PAULISTA	PE	53401250	30	50	SIP TRUNK
178	PAULISTANA	AV MAL DEODORO , 33 - CENTRO	PAULISTANA	PI	64750000	30	50	SIP TRUNK
163	PAULO AFONSO	PCA GEN ABDON SENA, 0 - CENTRO	PAULO AFONSO	BA	48601970	30	50	SIP TRUNK
128	PEDREIRAS	AV RIO BRANCO, 500 - CENTRO	PEDREIRAS	MA	65725000	30	50	SIP TRUNK
66	PENEDO	AV FLORIANO PEIXOTO, 260 - CENTRO	PENEDO	AL	57200000	30	50	SIP TRUNK
40	PESQUEIRA	RUA DQ CAXIAS , 110 - CENTRO	PESQUEIRA	PE	55200000	30	50	SIP TRUNK
41	PETROLINA	AV FERNANDO MENEZES DE GOES, 161 - CENTRO	PETROLINA	PE	56304907	30	100	SIP TRUNK
86	PICOS	RUA GETULIO VARGAS, 535 - CENTRO	PICOS	PI	64600002	30	50	SIP TRUNK
328	PICUI	RUA S SEBASTIAO , 38 - CENTRO	PICUI	PB	58187000	30	50	SIP TRUNK
195	PINHEIRO	PCA JOSE SARNEY , 0 - CENTRO	PINHEIRO	MA	65200000	30	50	SIP TRUNK
345	PINHEIROS	AV AGENOR LUIZ HERINGER, 475 - CENTRO	PINHEIROS	ES	29980000	30	50	SIP TRUNK
342	PIRACURUCA	AV AURELIO BRITO , 0 - CENTRO	PIRACURUCA	PI	64240000	30	50	SIP TRUNK
77	PIRAPORA	PCA DOS CARIRIS , 42 - CENTRO	PIRAPORA	MG	39270078	30	50	SIP TRUNK
125	PIRIPIRI	AV 4 DE JULHO, 277 - CENTRO	PIRIPIRI	PI	64260000	30	50	SIP TRUNK
164	POMBAL	RUA PE AMANCIO LEITE, 35 - CENTRO	POMBAL	PB	58840000	30	50	SIP TRUNK

CR	NOME	ENDEREÇO	CIDADE	UF	CEP	CAPACIDADE DE CHAMADAS SIMULTÂNEAS	QUANTIDADE DE DDRs	TECNOLOGIA
42	PORTEIRINHA	PCA CEL ODILON COELHO , 217 - CENTRO	PORTEIRINHA	MG	39520000	30	50	SIP TRUNK
216	PORTO FRANCO	TRAVESSA 7 DE SETEMBRO, S/Nº, CENTRO	PORTO FRANCO	MA	65970000	30	50	SIP TRUNK
251	PORTO SEGURO	RUA TREZE MAIO, 50 - CENTRO	PORTO SEGURO	BA	45810000	30	50	SIP TRUNK
102	PRESIDENTE DUTRA	TV CEL ANTONIO MACEDO, 12 - CENTRO	PRESIDENTE DUTRA	MA	65760000	30	50	SIP TRUNK
69	PRÓPRIA	AV AUGUSTO MAYNARD , 167 - CENTRO	PRÓPRIA	SE	49900000	30	50	SIP TRUNK
135	QUIXADA	RUA PASCOAL CRISPINO, 215 - CENTRO	QUIXADA	CE	63900153	30	50	SIP TRUNK
43	QUIXERAMOBIM	RUA CAP RAIMUNDO, 32 - CENTRO	QUIXERAMOBIM	CE	63800000	30	50	SIP TRUNK
76	RECIFE AGAMENON MAGALHAES	AV GOV AGAMENON MAGALHAES, 2764 - ESPINHEIRO	RECIFE	PE	52020000	30	50	SIP TRUNK
274	RECIFE CASA FORTE	RUA NESTOR SILVA, 144 - SANTANA	RECIFE	PE	52060410	30	50	SIP TRUNK
44 - 775 - 407 - 432 - 1696 - 5376 - 7552 - 1842 - 1696	RECIFE CENTRO, SUPER PE, GERAT PE, CONAJ PE, CENTRAL DE CREDITO DE VAREJO RURAL, CÉLULA DE EXECUÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO, ESCRITÓRIO AGROAMIGO, ESCRITÓRIO REGIONAL CREDIAMIGO. CENTRAL DE CRÉDITO DE VAREJO RURAL	AV CD DA BOA VISTA , 800 - BOA VISTA	RECIFE	PE	50060004	60	250	SIP TRUNK
192	RECIFE DOMINGOS FERREIRA	AV ENG DOMINGOS FERREIRA , 3023 - BOA VIAGEM	RECIFE	PE	51020031	30	50	SIP TRUNK

CR	NOME	ENDEREÇO	CIDADE	UF	CEP	CAPACIDADE DE CHAMADAS SIMULTÂNEAS	QUANTIDADE DE DDRs	TECNOLOGIA
64	RIO DE JANEIRO	AV RIO BRANCO, 89 AN10SL1001 - CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ	20040004	30	50	SIP TRUNK
279	RIO LARGO	RUA CANDIDO LINS, 157 - CENTRO	RIO LARGO	AL	57100000	30	50	SIP TRUNK
305	RUSSAS	AV D LINO, 94 - CENTRO	RUSSAS	CE	62900000	30	50	SIP TRUNK
45	SALGUEIRO	AV AGAMENON MAGALHAES, 789 - NOSSA SRA GRACAS	SALGUEIRO	PE	56000000	30	50	SIP TRUNK
60	SALINAS	RUA BR RIO BRANCO , 32 - CENTRO	SALINAS	MG	39560000	30	50	SIP TRUNK
181	SALVADOR BARRA	AV ALM MARQUES DE LEO, 41 - BARRA	SALVADOR	BA	40140230	30	50	SIP TRUNK
46	SALVADOR COMÉRCIO	PRAÇA DA INGLATERRA, 02, EDIFÍCILO NOBRE, COMÉRCIO	SALVADOR	BA	40015140	30	100	SIP TRUNK
433 - 402 - 1760 - 7545 - 1703 - 1831	SALVADOR CONAJ BA, GERAT BA, CENTRAL DE CREDITO AGRONEGOCIO, ESCRITÓRIO REGIONAL AGROAMIGO, CENTRAL DE RENEGOCIACAO DE DIVIDAS, ESCRITÓRIO REGIONAL CREDIAMIGO	RUA ARTHUR DE AZEVEDO MACHADO , 1225 - COSTA AZUL	SALVADOR	BA	41760000	30	150	SIP TRUNK
187 - 770 - 1737 - 7589 - 7585 - 5372	SALVADOR COSTA AZUL, SUPER BA, ESCRITÓRIO DE SUPORTE A SUPER ESTADUAL BA, CÉLULA DE CRÉDITO VAREJO RURAL, CÉLULA DE CRÉDITO VAREJO URBANO, CÉLULA DE	RUA ARTHUR DE AZEVEDO MACHADO , 1225 - COSTA AZUL	SALVADOR	BA	41760000	90	300	SIP TRUNK

CR	NOME	ENDEREÇO	CIDADE	UF	CEP	CAPACIDADE DE CHAMADAS SIMULTÂNEAS	QUANTIDADE DE DDRs	TECNOLOGIA
	EXECUÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO							
249	SALVADOR TANCREDO NEVES	AV TANCREDO NEVES, 1632 - CAMINHO DAS ARVORES	SALVADOR	BA	41820915	30	50	SIP TRUNK
47	SANTA CRUZ	RUA MANOEL CICERO DE LIMA , 95 - SANTA CRUZ	SANTA CRUZ	RN	59200000	30	50	SIP TRUNK
273	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	AV TEONILIO SILVESTRE , 734 - SAO CRISTOVAO	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	55194142	30	50	SIP TRUNK
103	SANTA INES	RUA DO COMERCIO , 187 - CENTRO	SANTA INES	MA	65300046	30	50	SIP TRUNK
242	SANTA LUZIA	AV NEWTON BELLO, 607 - CENTRO	SANTA LUZIA	MA	65390000	30	50	SIP TRUNK
121	SANTA MARIA DA VITORIA	PCA BANDEIRA, 82 - CENTRO	SANTA MARIA DA VITORIA	BA	47640000	30	50	SIP TRUNK
292	SANTA QUITERIA	RUA CEL MANOEL ALVES, 509 - CENTRO	SANTA QUITERIA	CE	62280000	30	50	SIP TRUNK
226	SANTA RITA	RUA JOAO RIBEIRO COUTINHO , 12 - CENTRO	SANTA RITA	PB	58300230	30	50	SIP TRUNK
165	SANTANA DO IPANEMA	AV DR ARSENIO MOREIRA SILVA, 480 - CENTRO	SANTANA DO IPANEMA	AL	57500000	30	50	SIP TRUNK
262	SANTO AMARO	RUA IMPERADOR , 63 - CENTRO	SANTO AMARO	BA	44200000	30	50	SIP TRUNK
61	SANTO ANTONIO	AV LINDOLFO GOMES VIDAL, 360 - SANTO ANTONIO	SANTO ANTONIO	RN	59255000	30	50	SIP TRUNK
126	SANTO ANTONIO DE JESUS	RUA GORGONIO JOSE DE ARAUJO , 93 - CENTRO	SANTO ANTONIO DE JESUS	BA	44430086	30	50	SIP TRUNK
48	SAO BENEDITO	PCA VINTE CINCO DE NOVEMBRO , 492 - CENTRO	SAO BENEDITO	CE	62370000	30	50	SIP TRUNK
275	SAO BENTO DO UNA	RUA VER VALDEMAR C MORAIS , 48 - CENTRO	SAO BENTO DO UNA	PE	55370000	30	50	SIP TRUNK
260	SAO FRANCISCO	AV BRASILIANO BRAS , 697 - CENTRO	SAO FRANCISCO	MG	39300000	30	50	SIP TRUNK
266	SAO GONCALO DO AMARANTE	AV. BACHAREL TOMAZ LANDIM, S/Nº, CENTRO	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	RN	59296382	30	50	SIP TRUNK

CR	NOME	ENDEREÇO	CIDADE	UF	CEP	CAPACIDADE DE CHAMADAS SIMULTÂNEAS	QUANTIDADE DE DDRs	TECNOLOGIA
		COMERCIAL SERIDÓ MEGA CENTER , UC 07						
214	SAO JOAO DO PIAUI	RUA RODRIGO CARVALHO, 974 - CENTRO	SAO JOAO DO PIAUI	PI	64760000	30	50	SIP TRUNK
311	SÃO JOAO DOS PATOS	RUA SETE SETEMBRO , 0 - CENTRO	SÃO JOAO DOS PATOS	MA	65665000	30	50	SIP TRUNK
253	SAO JOSE DE RIBAMAR	AV GONCALVES DIAS, 593 - CENTRO	SAO JOSE DE RIBAMAR	MA	65110000	30	50	SIP TRUNK
271	SAO LOURENCO DA MATA	AV DR FRANCISCO CORREIA, 1263 - PIXETE	SAO LOURENCO DA MATA	PE	54730000	30	50	SIP TRUNK
1761 - 434	SAO LUIS - CENTRAL DE CRÉDITO AGRONEGÓCIO, CONAJ SLZ	AVENIDA DOS HOLANDESES, 02, QUADRA 05, ED MARCUS BARBOSA INTELLIGENT OFFICE - CALHAU	SAO LUIS	MA	65071380	30	100	SIP TRUNK
772	SAO LUIS - SUPER MA	AVENIDA DOS HOLANDESES, 02, QUADRA 05, ED MARCUS BARBOSA INTELLIGENT OFFICE - CALHAU	SAO LUIS	MA	65071380	30	50	SIP TRUNK
193 - 404	SAO LUIS - CALHAU, GERAT MA	AVENIDA DOS HOLANDESES, 02, QUADRA 05, ED MARCUS BARBOSA INTELLIGENT OFFICE - CALHAU	SAO LUIS	MA	65071380	30	100	SIP TRUNK
59	SAO LUIS - CENTRO (AREINHA)	AV. SENADOR VITORINO FREIRE, 3249, CENTRO	SAO LUIS	MA	65020907	30	50	SIP TRUNK
240	SAO LUIS - SÃO CRISTOVÃO	AV GUAJAJARAS, 300 - SAO BERNARDO	SAO LUIS	MA	65056045	30	50	SIP TRUNK
220	SAO MATEUS	AV JONES DOS SANTOS NEVES, 0 - CENTRO	SAO MATEUS	ES	29930010	30	50	SIP TRUNK
222	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	RUA BR DE JEQUIA, 86 - CENTRO	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	AL	57240052	30	50	SIP TRUNK
71	SAO PAULO	AV PAULISTA, 460 AN1 - BELA VISTA	SAO PAULO	SP	1310904	30	50	SIP TRUNK

CR	NOME	ENDEREÇO	CIDADE	UF	CEP	CAPACIDADE DE CHAMADAS SIMULTÂNEAS	QUANTIDADE DE DDRs	TECNOLOGIA
49	SAO RAIMUNDO NONATO	AV PROF JOAO MENEZES , 567 - CENTRO	SAO RAIMUNDO NONATO	PI	64770000	30	50	SIP TRUNK
172	SAPE	AV. GETÚLIO VARGAS, 100, CENTRO	SAPE	PB	58340000	30	50	SIP TRUNK
243	SEABRA	RUA PIO XII , 168 - CENTRO	SEABRA	BA	46900000	30	50	SIP TRUNK
104	SENHOR BONFIM	PCA DR JOSE GONCALVES , 224 - CENTRO	SENHOR BONFIM	BA	48970000	30	50	SIP TRUNK
111	SERRA TALHADA	PCA DR SERGIO MAGALHAES , 820 - CENTRO	SERRA TALHADA	PE	56903415	30	50	SIP TRUNK
302	SERRINHA	PCA LUIS NOGUEIRA , 235 - CENTRO	SERRINHA	BA	48700000	30	50	SIP TRUNK
50	SERTANIA	PCA FRANCISCO S DE OLIVEIRA , 8 - CENTRO	SERTANIA	PE	56600000	30	50	SIP TRUNK
51	SIMAO DIAS	TV CEL FELISBERTO PRATA, 214 - CENTRO	SIMAO DIAS	SE	49480000	30	50	SIP TRUNK
90	SIMÕES FILHO	CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU, Q 2 LOTE 1 - CENTRO INDL ARATU	SIMÕES FILHO	BA	43700000	30	50	SIP TRUNK
52	SOBRAL	RUA CEL JOSE SABOIA , 326 - CENTRO	SOBRAL	CE	62011040	30	50	SIP TRUNK
97	SOLANEA	RUA GOV JOAO FERNANDES LIMA , 25 - CENTRO	SOLANEA	PB	58225000	30	50	SIP TRUNK
53	SOUSA	RUA CEL JOSE GOMES DE SA, 5 - CENTRO	SOUSA	PB	58800050	30	50	SIP TRUNK
141	SUME	RUA PRIMEIRO DE ABRIL , 0 - CENTRO	SUME	PB	58540000	30	50	SIP TRUNK
1022	SUPER VITORIA	AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA, 275, 2º ANDAR, SANTA HELENA	VITORIA	ES	29055085	30	50	SIP TRUNK
54	SURUBIM	AV PAULO AFONSO, 97 - CENTRO	SURUBIM	PE	55750000	30	50	SIP TRUNK

CR	NOME	ENDEREÇO	CIDADE	UF	CEP	CAPACIDADE DE CHAMADAS SIMULTÂNEAS	QUANTIDADE DE DDRs	TECNOLOGIA
55	TAUA	RUA MONS JUVINIANO BARRETO, 1 - CENTRO	TAUA	CE	63660000	30	50	SIP TRUNK
173	TEIXEIRA DE FREITAS	AV MAL CASTELO BRANCO, 698 - CENTRO	TEIXEIRA DE FREITAS	BA	45985154	30	50	SIP TRUNK
199	TEOFILO OTONI	RUA DR MANOEL ESTEVES , 87 - CENTRO	TEOFILO OTONI	MG	39800090	30	50	SIP TRUNK
56 - 776 - 7574 - 1762 - 7553 - 5377	TERESINA CENTRO, SUPER PI, CÉLULA DE CRÉDITO AGRONEGOCIO SLZ, CENTRAL DE CREDITO DE VAREJO RURAL, ESCRITORIO REGIONAL AGROAMIGO, CELULA DE EXECUÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO	RUA RUI BARBOSA ZONA NORTE, 163 - CENTRO	TERESINA	PI	64000090	30	150	SIP TRUNK
246	TERESINA DIRCEU	RUA JOAQUIM NELSON, 3167 - ITARARE	TERESINA	PI	64076435	30	50	SIP TRUNK
194	TERESINA DOM SEVERINO	AV. DOM SEVERINO, 2305, HORTO	TERESINA	PI	64049375	30	50	SIP TRUNK
408 - 435 - 1844	TERESINA JOAO XXIII - GERAT PI, CONAJ PI, ESCRITÓRIO REGIONAL CREDIAMIGO	AV JOAO XXIII, 3083 - SAO CRISTOVAO	TERESINA	PI	64051005	30	100	SIP TRUNK
133	TIANGUA	RUA DEP MANUEL FRANCISCO, 453 - CENTRO	TIANGUA	CE	62320053	30	50	SIP TRUNK
130	TIMBAUBA	RUA DR ALCEBIADES , 110 - CENTRO	TIMBAUBA	PE	55870000	30	50	SIP TRUNK
224	TIMON	AV FRANCISCO CARLOS JANSEN , 0 - PARQUE PIAUI-TIMON	TIMON	MA	65631240	30	50	SIP TRUNK
98	TOBIAS BARRETO	AV SETE DE JUNHO , 618 - CENTRO	TOBIAS BARRETO	SE	49300000	30	50	SIP TRUNK

CR	NOME	ENDEREÇO	CIDADE	UF	CEP	CAPACIDADE DE CHAMADAS SIMULTÂNEAS	QUANTIDADE DE DDRs	TECNOLOGIA
289	TUCANO	RUA JURACY MAGALHAES JUNIOR , 50 - CENTRO	TUCANO	BA	48790000	30	50	SIP TRUNK
277	TUTOIA	RUA CELSO FONSECA , 0 - CENTRO	TUTOIA	MA	65580000	30	50	SIP TRUNK
269	UMARIZAL	RUA PORCINO COSTA , 267 - UMARIZAL	UMARIZAL	RN	59865000	30	50	SIP TRUNK
330	UNIAO	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 8886 - CENTRO	UNIAO	PI	64120000	30	50	SIP TRUNK
110	UNIAO DOS PALMARES	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 64 - CENTRO	UNIAO DOS PALMARES	AL	57800000	30	50	SIP TRUNK
211	URUCUI	RUA DAVID CALDAS, 0 - CENTRO	URUCUI	PI	64860000	30	50	SIP TRUNK
212	VALENCA	RUA BR JEQUIRICA, 253 - CENTRO	VALENCA	BA	45400000	30	50	SIP TRUNK
57	VALENCA DO PIAUI	AV EPAMINONDAS NOGUEIRA, 473 - CENTRO	VALENCA DO PIAUI	PI	64300000	30	50	SIP TRUNK
296	VIANA	AV PREF LUIS ALMEIDA COUTO , 0 - CENTRO	VIANA	MA	65215000	30	50	SIP TRUNK
355	VICOSA	RUA FREDERICO MAIA, 45 - CENTRO	VICOSA	AL	57700000	30	50	SIP TRUNK
268	VICOSA DO CEARA	RUA PE JOSE BEVILAQUA , 135 - CENTRO	VICOSA DO CEARA	CE	62300000	30	50	SIP TRUNK
73	VITORIA DA CONQUISTA	PCA BR RIO BRANCO , 106 - CENTRO	VITORIA DA CONQUISTA	BA	45000385	30	100	SIP TRUNK
118	VITORIA DE SANTO ANTAO	RUA PREF JOAO CLEOFAS OLIVEIRA, 151 - MATRIZ	VITORIA DE SANTO ANTAO	PE	55602125	30	50	SIP TRUNK
287	XIQUE-XIQUE	RUA CEL GUSTAVO COSTA , 3 - CENTRO	XIQUE-XIQUE	BA	47400000	30	50	SIP TRUNK
147	ZE DOCA	AV DO COMERCIO , 125 - CENTRO	ZE DOCA	MA	65365000	30	50	SIP TRUNK